

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 19 de Junho de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3628

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AÇÃO PENAL N° 010 05 004166-3
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RÉU: ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR
ADVOGADA: DRA. MARIA DO ROSÁRIO ALVES COELHO
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Pela possibilidade do não comparecimento da advogada do denunciado Dr. Arnon José Coelho Júnior, Dra. Maria do Rosário Alves Coelho, às audiências já marcadas para os dias 21 (interrogatório) e 27.06.07 (julgamento), às 09:00 horas na Sala de Sessões do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça, oficie-se ao Dr. José Fábio Martins da Silva reiterando sua nomeação como advogado dativo do referido.

Boa Vista(RR), 15 de junho de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 07 007746-5
IMPETRANTE: SEVERINO GERALDO DE SOUSA
ADVOGADO: DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

DESPACHO

I – Não se justifica o trâmite dos autos perante este Tribunal (fls. 20);

II – Promova-se a remessa do feito a uma das varas de fazenda pública da capital.

Int.

Boa Vista, 15 de junho de 2007.

Juiz Convocado Cristóvão Suter

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 18 DE JUNHO DE 2007.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de

Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **26 de junho** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

DESAFORAMENTO N° 0010.06.006711-2 – CARACARAÍ/RR

AUTOR: JAIRO JÚLIO DE MORAES
ADVOGADO: DR. JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA
RÉU: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.07.007079-1 – BOA VISTA/RR

AUTOR: ANTONIO DE MATOS NETO
ADVOGADO: DR. JORGE BARROSO
RÉ: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE RORAIMA
PROCURADOR JUDICIAL DR. ISRAEL RAMOS DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007620-2 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADA: MARLENE PEREIRA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADOS: DRA. MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007378-7 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPES
APELADA: INAJÁ DE QUEIROZ MADURO
ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007415-7 – BOA VISTA/RR

APELANTE: JULIAN SILVA BARROSO
ADVOGADO: DR. STELIO BARÉ DE SOUZA CRUZ
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPES
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007406-6 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADA: ELIZABETH DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.007563-4 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: GETÚLIO ALBERTO DE SOUZA CRUZ
ADVOGADOS: DR. PAULO CAMILO E OUTRO
AGRAVADA: BOA VISTA ENERGIA S.A.
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.006109-9 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS

AGRAVADO: JOSIMAR DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO: DR. MARCOS ANTONÍO CARVALHO DE SOUZA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007602-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADOS: IZOLDA MARIA MARANHÃO DO EGITO E OUTROS
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. REVISÃO GERAL ANUAL. ART. 37, X, DA CF. REGULAMENTAÇÃO POR LEI ESTADUAL ESPECÍFICA – N° 331/02. FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE 5% AO ANO. INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. PRECEDENTES DESTA CORTE. LEI 339/02 – MANUTENÇÃO DO PERCENTUAL DE 5% PARA O EXERCÍCIO DE 2002. LEI 391/03 – ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REVISÃO – PERCENTUAL QUE DEVE SER FIXADO EM LEI ESPECÍFICA - REVOGAÇÃO DA LEI 331/02. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM VALOR RAZOÁVEL E ADEQUADO. SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE PARA DETERMINAR QUE A OBRIGAÇÃO DE PAGAR A REVISÃO GERAL ANUAL NO PERCENTUAL DE 5% INCIDA APENAS NOS ANOS DE 2002 E 2003.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e reformar, em parte, a sentença, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 12 de junho de 2007.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

Esteve presente: _____

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.05.004689-4 – BOA VISTA/RR

AUTOR: MANOEL RODRIGUES NOLVAZ
ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ
RÉU: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 1º CONCURSO PÚBLICO DA CODESAIMA
ADVOGADA: DRA. CLEISE LÚCIO DOS SANTOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA. RAZOABILIDADE. AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBJETIVOS. PREVISÃO DE RECURSO. INEXISTÊNCIA. SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA CONFIRMADA.

1. Diante das atribuições do cargo de motorista, afigura-se razoável a exigência da prova prática.

2. A ausência de critérios objetivos de avaliação para a prova prática e a inexistência da previsão de recursos para o candidato, tornam ilegal o edital do certame.
3. Sentença confirmada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do REEXAME NECESSÁRIO N° 001005004689-4, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade e em consonância com o parecer ministerial, em conhecer o presente reexame necessário e confirmar a sentença, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte deste Julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

DES. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Relator

DES. ALMIRO PADILHA
Julgador

Esteve presente: Dr(ª). _____
Procurador(a) de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.06.006171-9 – BOA VISTA/RR

AUTOR: J. N. PNEUS LTDA
ADVOGADO: DR. GERALDO JOÃO DA SILVA
RÉU: CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA SEFAZ/RR
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ALDA CELI ALMEIDA BOSON SCHETINE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

ACÓRDÃO

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO – MANDADO DE SEGURANÇA – INSCRIÇÃO DE EMPRESA CONTRIBUINTE NO CADASTRO GERAL DA FAZENDA – NECESSIDADE - SENTENÇA INTEGRADA.

1. Se a empresa realiza outras atividades que constituem fato gerador do ICMS, além da recauchutagem de pneus, descebe o cancelamento de sua inscrição perante o Cadastro Geral da Fazenda. Inteligência do art. 115, § 3º do Regulamento do ICMS do Estado de Roraima.
2. Sentença mantida.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em consonância com o duto órgão ministerial, em integrar a sentença monocrática, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, Sala de Sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

DES. CARLOS HENRIQUES
Presidente

DES. ROBÉRIO NUNES
Relator

DES. ALMIRO PADILHA
Revisor

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.05.004163-0 – BOA VISTA/RR
1º APELANTE / 2º APELADO: UIRAPURU COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA
ADVOGADO: DR. EMERSON LUIZ DELGADO GOMES

2º APELANTE / 1º APELADO: WANDERFLAN DE ARAÚJO
LEAL
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

A C Ó R D Ã O

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – INDENIZAÇÃO – DANOS MORAIS – IMPRENSA - ABUSO DO DIREITO DE INFORMAÇÃO – *QUANTUM DEBEATUR* – PRUDÊNCIA E MODERAÇÃO DO JULGADOR – RECURSO ADESIVO – VALOR DA INDENIZAÇÃO RAZOÁVEL E PROPORCIONAL – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – ART. 20 § 3º DO CPC – RECURSO IMPROVIDO.

1. A imprensa deve ser livre para informar a sociedade acerca dos fatos cotidianos de interesse público; contudo, tal direito não é absoluto, encontrando limites, dentre estes no princípio da dignidade da pessoa humana.
2. “A indenização por dano moral é arbitrável mediante estimativa prudencial que leve em conta a necessidade de, com a quantia, satisfazer a dor da vítima e dissuadir, de igual e novo atentado, o autor da ofensa” (RT 706/67)
3. Tendo o *quantum* indenizatório sido fixado num patamar razoável e proporcional, impõe-se sua manutenção.
4. Recurso de apelação e recurso adesivo improvidos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

DES. CARLOS HENRIQUES
Presidente

DES. ROBÉRIO NUNES
Relator

DES. ALMIRO PADILHA
Revisor

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 18 DE JUNHO DE 2007.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO REGIMENTAL N° 010 07 007643-4 EM SUSPENSÃO DE LIMINAR N° 010 07 007510-5 (TRIBUNAL PLENO)
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

DECISÃO

I - Mantendo a decisão agravada em todos seus fundamentos, pelo que submeto o presente Agravo à apreciação Plenária.

II - Publique-se.

Boa Vista, 15 de junho de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

ATOS DE 18 DE JUNHO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 128 – Exonerar **ALCENIR GOMES DE SOUZA** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código TJ/DAS-407, do Gabinete Des. Ricardo Oliveira, a contar de 01.06.2007.

N.º 129 – Exonerar **CLARETE APARECIDA CASTRALLI** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código TJ/DAS-407, do Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça, a contar de 01.06.2007.

N.º 130 – Nomear **ALCENIR GOMES DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código TJ/DAS-407, do Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça, a contar de 01.06.2007.

N.º 131 – Nomear **CLARETE APARECIDA CASTRALLI** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código TJ/DAS-407, do Gabinete Des. Ricardo Oliveira, a contar de 01.06.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 540 – Conceder ao Des. **ALMIRO PADILHA** 10 (dez) dias de férias, referentes ao saldo remanescente de 2005, no período de 03 a 12.07.2007.

N.º 541 – Conceder ao Dr. **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Juiz de Direito, titular da 4.ª Vara Criminal, 30 (trinta) dias de férias, referentes a 2006, no período de 18.06 a 17.07.2007.

N.º 542 – Designar o Juiz de Direito, Dr. **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 4.ª Vara Criminal, no período de 18 a 28.06.2007, em virtude de férias do titular.

N.º 543 – Declarar vago 01 (um) cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, em decorrência da posse da servidora **SANDRA DEISE ARAÚJO COSTA** em outro cargo inacumulável, a contar de 01.06.2007.

N.º 544 – Declarar vago 01 (um) cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, em decorrência da posse do servidor **SEBASTIÃO APOLINÁRIO SANTANA** em outro cargo inacumulável, a contar de 08.06.2007.

N.º 545 – Cessar os efeitos, a contar de 27.06.2007, da Portaria n.º 519, de 11.06.2007, publicada no DPJ n.º 3623, de 12.06.2007, que designou o servidor **ADNAN ASSAD YOUSSEF NETO**, Analista Processual, para responder pela Analista Judiciária do Departamento de Administração, no período de 11.06 a 14.07.2007, em virtude de férias e recesso da titular.

N.º 546 – Determinar que a servidora **SUANAM NAKAI CARVALHO NUNES**, Escrivã, do 1.º Juizado Especial passe a servir na Secretaria da Câmara Única, a contar de 27.06.2007.

N.º 547 – Determinar que o servidor **MARCELO MOURA DE SOUZA**, Assistente Judiciário, do Departamento de Informática passe a servir na Secretaria da Câmara Única, a contar de 27.06.2007.

N.º 548 – Designar os servidores **SUANAM NAKAI CARVALHO NUNES**, Escrivã, e **MARCELO MOURA DE SOUZA**, Assistente Judiciário, para auxiliarem a Comissão para Levantamento e Divulgação da Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a contar de 27.06.2007.

N.º 549 – Determinar que o servidor **ADNAN ASSAD YOUSSEF NETO**, Analista Processual, do Departamento de Administração passe a servir no 1.º Juizado Especial, a contar de 27.06.2007.

N.º 550 – Designar o servidor **ADNAN ASSAD YOUSSEF NETO**, Analista Processual, para responder pela escrivania do 1.º Juizado Especial, a contar de 27.06.2007.

N.º 551 – Determinar que a servidora **OLENE INÁCIO DE MATOS**, Assistente Judiciária, passe a servir na Seção de Arrecadação do FUNDEJURR, a contar de 18.06.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORATARIA N.º 552, DE 18 DE JUNHO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no Procedimento Administrativo n.º 1.992/2006,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento, com ônus exclusivamente de passagens aéreas, da servidora **DENISE ANDRADE DE OLIVEIRA**, Analista de Sistemas, para participar do “Curso de Pós-graduação Strict Sensu – Mestrado em Gestão Empresarial na linha de investigação de Gestão de Novas Tecnologias da Informação nas Organizações”, a realizar-se na cidade de Assunción - Paraguai, no período de 30.06 a 28.07.2007, sem prejuízo de sua remuneração.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORATARIA N.º 553, DE 18 DE JUNHO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos arts. 16, 17 e 20 da LC n.º 018/96, com redação dada pela LC n.º 085/05,

Considerando o Procedimento Administrativo n.º 1.587/2007,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para os respectivos níveis dos respectivos cargos, a partir das seguintes datas:

N.º	NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
	Carlos Augusto do Carmo Rodrigues	Técnico Judiciário	IV	V	01.05.2007
	Cézar da Silva Carneiro Júnior	Assistente Judiciário	II	III	22.05.2007
	Cristina Maria Sousa dos Santos	Assistente Judiciário	II	III	22.05.2007
	Denise Almeida Evangelista	Assistente Judiciário	II	III	22.05.2007
	Josemar Ferreira Sales	Auxiliar Administrativo	II	III	03.05.2007
	Márley da Silva Ferreira	Assistente Judiciário	II	III	22.05.2007
	Ocimara da Cunha Vasconcelos	Assistente Judiciário	II	III	22.05.2007
	Ronaldo Correia da Silva	Assistente Judiciário	II	III	22.05.2007
	Sandro Araújo de Magalhães	Assistente Judiciário	II	III	22.05.2007
	Victor Brunno Marcelino do Nascimento Fernandes	Assistente Judiciário	II	III	22.05.2007

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORATARIA N.º 554, DE 18 DE JUNHO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Proibir a prática de comércio de compra e venda de bens ou serviços no recinto de todas as unidades do Poder Judiciário, ainda que fora do horário normal de expediente, salvo se autorizada pela Presidência.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORATARIA N.º 555, DE 18 DE JUNHO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios quanto ao parcelamento da licença prêmio e alteração dos períodos concedidos aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

Considerando ainda os princípios da moralidade e razoabilidade;

RESOLVE:

Art. 1.º - Limitar o parcelamento da licença prêmio por assiduidade, prevista no Art. 133 da LCE n.º 10/94, em até 03 (três) etapas, não inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORATARIA N.º 556, DE 18 DE JUNHO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Determinar que a servidora **PATRÍCIA VELHO DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, passe a servir no Departamento de Recursos Humanos, a contar de 18.06.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pedido Administrativo n.º 1.196/06

Origem: Osimar Costa Sousa

Assunto: Solicitação pagamento percentual pelo FUNDEJURR às Instituições de Ensino Superior

Decisão

1. Haja vista a informada inadequação do pleito ao atual orçamento financeiro deste Tribunal, uma vez que não foi contemplado na proposta orçamentária para o corrente ano, acolho a manifestação do Ilustrado Diretor-Geral de Justiça; indefiro o pedido.

2. Arquivem-se.

Boa Vista, 15 de junho de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Pedido Administrativo n.º 1.229-07

Origem: Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Progressão Funcional

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de folha 22; homologo as avaliações de desempenho de fls. 04/15, aplicando a progressão funcional aos servidores constantes do quadro de fl. 02, a contar das datas ali especificadas, nos termos dos artigos 15, 16 e 20 da Lei Complementar n.º 085/05.

2. Publique-se.

3. Em pós, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 15 de junho de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES

Presidente TJ/RR

Pedido Administrativo n.º 1.584/07

Origem: Francisco de Assis de Suoza

Assunto: Autorização para participar em curso

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de folhas 15/18.

2. Autorizo o afastamento do requerente no período de 27 a 30 de junho de 2007, para participar, em João Pessoa, do Curso de Gestão e Legislação Tributária para Servidores e Fornecedores da Administração Pública, promovido pela Escola de Administração e Treinamento – ESAFI.

3. Defiro o pedido de emissão de bilhetes de passagem aérea de ida para o dia 23/06/07, sem, contudo, interferir o nº de diárias devidas.

4. Determino que o requerente, ao término do curso, junte aos autos cópia do certificado ou declaração que comprove a sua participação no evento, bem como bilhetes de passagens aéreas utilizadas.

5. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 15 de junho de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 18 DE JUNHO DE 2007.

JULIANA MINOTTO
Chefe de Gabinete

DIRETORIA GERAL**Expediente do dia 18/06/07**

Procedimento Administrativo n.º 1.698/07

Origem: Comarca Permanente de Sindicância

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo pagamento das diárias correspondentes, aos servidores Marcio Agra Belota, Glenn Linhares Vasconcelos e Clovis Alves Pontes. Boa Vista, 18 de junho de 2007.” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

Procedimento Administrativo n.º 1.685 /07

Origem: Juizado da Infância e da Juventude

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo pagamento das diárias correspondentes, aos servidores: Marinaldo José Soares, Juvenila Maria Lima Coutinho e Luiz Henrique de Oliveira Martins. Boa Vista, 18 de junho de 2007.” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

Procedimento Administrativo n.º 1.686 /07

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo pagamento das diárias correspondentes, aos servidores: Vera Lúcia Laurentino Wanderley, Maria Auristina de Lima e Edimar de Matos Costa. Boa Vista 18 de junho de 2007.” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 2007**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 528, de 13 de junho de 2007,

RESOLVE:

N.º 465 – Suspender, por necessidade do serviço, o recesso forense da servidora **MARIA JULIANA SOARES**, Analista Judiciária, devendo os 18 (dezoito) dias serem usufruídos oportunamente.

N.º 466 – Conceder à servidora **LECI LÚCIA MARQUES**, Assistente Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 29.06 a 16.07.2007.

N.º 467 – Conceder à servidora **MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA**, Escrivã, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 11 a 28.06.2007.

N.º 468 – Conceder ao servidor **OIRAN BRAGA DOS SANTOS**, Assistente Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 29.06 a 16.07.2007.

N.º 469 – Conceder ao servidor **SANDRO LOPES MACHADO**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 25.06 a 12.07.2007.

N.º 470 – Conceder à servidora **MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA**, Escrivã, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, no período de 02 a 05.07.2007.

N.º 471 – Convalidar licença para tratamento de saúde da servidora **ALESSANDRA MARIA ROSA DA SILVA**, Oficiala de Justiça, no período de 04 a 08.06.2007.

N.º 472 – Convalidar licença para tratamento de saúde da servidora **MARTHA ALVES DOS SANTOS**, Agente de Proteção, no período de 30.05 a 01.06.2007.

N.º 473 – Convalidar a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **JACI FIALHO DE MACEDO AZEVEDO**, Assistente Judiciária, no período de 29 a 31.05.2007.

N.º 474 – Convalidar a prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora **DANIELE MARIA DE BRITO SEABRA**, Assistente Judiciária, no período de 29 a 31.05.2007.

N.º 475 – Alterar a 1.ª etapa da licença-prêmio por assiduidade do servidor **VALDENILDO DOS SANTOS**, Assistente Judiciário, para ser usufruída no período de 16.07 a 14.08.2007.

N.º 476 – Alterar a licença-prêmio por assiduidade da servidora **ISMÉNIA VIEIRA LIMA**, Biblioteconomista, anteriormente marcada para o período de 28.08 a 06.09.2007, para ser usufruída nos períodos de 03 a 06.09.2007 e de 10 a 14.09.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Diretor

PORTRARIA N.º 477, DE 18 DE JUNHO DE 2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 528, de 13 de junho de 2007,

Considerando a decisão da Presidência proferida no Procedimento Administrativo n.º 3.147/2006,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VALDENILDO DOS SANTOS**, Assistente Judiciário, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio por assiduidade, nos períodos de 20.11 a 19.12.2007 e de 11.02 a 11.03.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Diretor

PORTRARIA N.º 478, DE 18 DE JUNHO DE 2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 528, de 13 de junho de 2007,

Considerando a decisão da Presidência proferida no Procedimento Administrativo n.º 4.023/2006,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FARLEY HUDSON MARQUES CUNHA**, Oficial de Justiça, 30 (trinta) dias de licença-prêmio por assiduidade, nos períodos de 20 a 29.06.2007, 18 a 27.07.2007 e de 13 a 22.08.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Diretor

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º 1522/2007

Origem: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Assunto: Solicita análise e deliberação quanto ao pagamento de diferença de substituição aos analistas processuais por exercer o cargo de escrivão.

DECISÃO

1. Acolho parecer jurídico de fls. 27/33 e fls. 34.
2. Autorizo o pagamento, de acordo com o artigo 35, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 053/01, inclusive os valores retroativos.
3. Publique-se.
4. Remetam-se os autos à Divisão de Administração de Pessoal para as providências necessárias ao cumprimento da presente decisão.

Boa Vista (RR), 18 de junho de 2007.

Francisco de Assis de Souza
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA **DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 15/06/2007

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Almiro Padilha

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 01007007808-3

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Rery Lidsny da Costa Maia =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

00002 - 01007007811-7

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Amarildo Moreira da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

00003 - 01007007812-5

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Neuraci Lima Oliveira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

REEXAME NECESSÁRIO

00004 - 01007007813-3

Autor: Berenice Lima de Oliveira, Réu: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Anderson Cavalcante de Moraes, Mivanildo da Silva Matos.

00005 - 01007007814-1

Autor: Simone de Jesus Pimenta Amaral, Réu: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Anderson Cavalcante de Moraes, Mivanildo da Silva Matos.

Juiz(íza): Carlos Henriques

APELAÇÃO CÍVEL

00006 - 01007007809-1

Apelante: Ministério Públco de Roraima, Apelado: Maria do Perpetuo Socorro de Lima Guerra Azevedo =>Distribuição por Sorteio, Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Alexander Ladislau Menezes.

REEXAME NECESSÁRIO

00007 - 01007007810-9

Autor: Vanusa Cardoso da Silva, Réu: O Estado de Roraima
 =>Distribuição por Sorteio, Adv - Anderson Cavalcante de Moraes,
 Mivanildo da Silva Matos.

00008 - 01007007815-8

Autor: Flávio Bezerra de Faria, Réu: O Estado de Roraima
 =>Distribuição por Sorteio, Adv - Anderson Cavalcante de Moraes,
 Mivanildo da Silva Matos.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/06/2007

000502AC =>00370

000057AM =>00247

000374AM =>00247

000450AM =>00247

000625AM =>00247

001008AM =>00247

001168AM-E =>00060

001363AM =>00247

001636AM =>00247

001707AM =>00247

001799AM =>00246, 00247

001840AM =>00247

001970AM =>00247

002498AM =>00291

002505AM =>00291

003351AM =>00256

003836AM =>00315

004876AM =>00304

005694AM =>00262

001059AP =>00365

013827BA =>00251

000726CE =>00247

015420CE =>00369

016023CE-B =>00266

009100DF =>00247

003371ES =>00247

024198MG =>00248

067225MG =>00248

072362MG =>00248

074174MG =>00248

076211MG =>00248

076606MG =>00248

081339MG =>00248

082449MG-B =>00248

009429PB =>00133

010064PB =>00306

012398PB =>00290

057405RJ =>00247

082714RJ =>00264

084367RJ =>00289

000910RO =>00300

000003RR =>00320

000005RR-A =>00247

000005RR-B =>00058, 00101

000008RR =>00093, 00116, 00217, 00247

000010RR-A =>00247

000014RR =>00247

000020RR =>00063

000021RR =>00246, 00247, 00366

000030RR =>00107

000037RR =>00107

000042RR-B =>00116, 00145, 00217, 00247

000042RR =>00074, 00258

000047RR-B =>00247

000048RR-B =>00102

000051RR-B =>00247

000052RR =>00160, 00192, 00193, 00197, 00202, 00206, 00207, 00211, 00214, 00215, 00216, 00228, 00230, 00232, 00238, 00239,

00240, 00241, 00242, 00243

000058RR-B =>00115

000058RR =>00316, 00318

000060RR =>00316, 00318

000065RR-A =>00247

 000073RR-B =>00288
 000074RR-B =>00102, 00233
 000077RR-A =>00158
 000077RR-E =>00276, 00322, 00327
 000078RR-A =>00004, 00260, 00261
 000078RR =>00247, 00256
 000079RR-A =>00273, 00275, 00380
 000082RR =>00238, 00239, 00240, 00241, 00242
 000084RR-A =>00160, 00183, 00184, 00217, 00218, 00219, 00231, 00238, 00244, 00245
 000087RR-B =>00326
 000087RR-E =>00236, 00276
 000091RR-A =>00254, 00266
 000092RR-B =>00050, 00051, 00081, 00095, 00263, 00276
 000093RR-E =>00267
 000094RR-B =>00295, 00317, 00330
 000094RR-E =>00234
 000097RR-A =>00247
 000097RR =>00309
 000098RR-A =>00373
 000099RR-E =>00060
 000100RR-B =>00155, 00182, 00247, 00280
 000101RR-B =>00247, 00263, 00269, 00276
 000103RR-B =>00108
 000105RR-B =>00270, 00277, 00278, 00279, 00310, 00311, 00312, 00313, 00314, 00324
 000105RR =>00083, 00279
 000111RR-B =>00102
 000112RR-B =>00267
 000114RR-A =>00032, 00084, 00236, 00254, 00266, 00267, 00276, 00321
 000114RR-B =>00147
 000117RR-B =>00126, 00368
 000118RR-A =>00065, 00139, 00247, 00251
 000118RR =>00247, 00280, 00345
 000119RR-A =>00133
 000120RR-B =>00130
 000121RR =>00066, 00254
 000123RR-B =>00062, 00289
 000124RR-B =>00358
 000125RR =>00325
 000126RR-B =>00059
 000127RR =>00062
 000128RR-B =>00295
 000130RR =>00254, 00255, 00266
 000131RR =>00298
 000136RR-B =>00100
 000138RR =>00085, 00086
 000139RR-B =>00003
 000144RR-A =>00366
 000144RR-B =>00155
 000144RR =>00283, 00294
 000145RR-A =>00247
 000145RR =>00112
 000146RR-A =>00155
 000146RR-B =>00077, 00127
 000147RR-B =>00265
 000149RR-A =>00246, 00247
 000149RR =>00043, 00091, 00235, 00248, 00249, 00321
 000154RR-A =>00349
 000155RR-A =>00247
 000155RR-B =>00034, 00142, 00339, 00366
 000155RR =>00108
 000156RR =>00272, 00309
 000157RR-B =>00125
 000157RR =>00254
 000160RR-B =>00045, 00046, 00084
 000160RR =>00287, 00307, 00323
 000164RR =>00070, 00107
 000165RR-A =>00152
 000168RR-B =>00294
 000168RR =>00254, 00266
 000169RR =>00309
 000171RR-B =>00055, 00060, 00061, 00257
 000172RR-B =>00148, 00178
 000172RR =>00274
 000175RR-B =>00267
 000178RR-B =>00047, 00049, 00087, 00110, 00123, 00135, 00138
 000178RR =>00102, 00283
 000179RR =>00064, 00108, 00274
 000185RR-A =>00088, 00264
 000185RR =>00132
 000186RR-B =>00155

000187RR =>00115
 000189RR =>00063, 00137
 000190RR-B =>00200
 000192RR-A =>00058
 000195RR-A =>00367
 000199RR-B =>00140, 00331, 00369
 000200RR-A =>00251
 000201RR-A =>00090, 00147, 00378
 000203RR =>00263, 00293
 000205RR-B =>00289
 000206RR =>00062, 00119, 00143
 000208RR-A =>00111, 00133, 00268
 000208RR-B =>00018
 000210RR =>00204
 000213RR-B =>00149, 00280, 00281, 00282
 000214RR-B =>00151
 000215RR-B =>00153, 00154, 00156, 00157, 00158, 00159,
 00161, 00164, 00165, 00166, 00167, 00168, 00169, 00170, 00171,
 00172, 00173, 00174, 00175, 00176, 00177, 00178, 00179, 00181,
 00185, 00186, 00187, 00188, 00189, 00190, 00194, 00196, 00198,
 00199, 00201, 00203, 00204, 00205, 00208, 00209, 00210, 00212,
 00213
 000216RR-B =>00306
 000219RR-B =>00076
 000222RR =>00007, 00053, 00085, 00086, 00096, 00099
 000223RR-A =>00292, 00319, 00368
 000223RR =>00150, 00272, 00273, 00275
 000224RR-B =>00147
 000226RR-B =>00162, 00175, 00191, 00201, 00220, 00221,
 00222, 00223, 00224, 00225, 00226, 00229
 000226RR =>00105, 00218, 00286, 00297, 00301, 00307
 000229RR-A =>00298
 000230RR-A =>00103
 000231RR-B =>00090, 00107, 00116
 000231RR =>00062, 00289
 000233RR-B =>00324
 000233RR =>00058
 000236RR =>00067
 000237RR-B =>00285, 00317, 00330
 000238RR =>00370
 000239RR-A =>00271, 00305
 000240RR-B =>00257
 000242RR-B =>00094
 000247RR-A =>00109
 000248RR-B =>00072, 00254, 00255, 00266, 00297
 000248RR =>00044
 000249RR =>00259
 000252RR-B =>00048
 000254RR-A =>00372
 000257RR =>00111
 000258RR =>00294
 000260RR-A =>00102, 00291
 000260RR =>00106
 000262RR =>00084, 00254
 000263RR =>00105, 00218, 00297, 00301, 00307, 00308
 000264RR-B =>00227
 000264RR =>00084, 00236, 00267, 00276, 00296, 00299, 00322,
 00324, 00327, 00328, 00329
 000269RR-A =>00302, 00304
 000269RR =>00084, 00236, 00252, 00276, 00322
 000279RR =>00069, 00080, 00082, 00089, 00117, 00122
 000282RR-A =>00328
 000284RR =>00326
 000293RR =>00116, 00144
 000298RR =>00264
 000299RR =>00115, 00246, 00247
 000300RR =>00088, 00097, 00121
 000305RR =>00323
 000311RR =>00054, 00114
 000315RR =>00234
 000317RR =>00137
 000321RR =>00268
 000328RR =>00146
 000337RR =>00052, 00057, 00071, 00079, 00092, 00098, 00120,
 00128, 00129, 00134, 00141
 000344RR =>00248
 000345RR =>00133
 000350RR =>00268
 000358RR =>00325
 000365RR =>00306
 000368RR =>00290

000377RR =>00268
 000379RR =>00145, 00149, 00150, 00152, 00233, 00235, 00236,
 00237, 00280, 00281, 00282, 00284
 000385RR =>00251
 000391RR =>00115, 00246, 00247
 000392RR =>00340
 000394RR =>00105, 00131, 00218, 00250, 00297, 00301, 00307
 000408RR =>00289
 000413RR =>00008, 00075, 00252, 00377
 000420RR =>00276
 000421RR =>00111, 00268
 000425RR =>00325
 000429RR =>00078, 00104
 000431RR =>00136
 000441RR =>00136
 000444RR =>00061
 000449RR =>00121
 005274RS =>00247
 008917SP =>00247
 018877SP =>00247
 024572SP =>00246, 00247
 091907SP-A =>00247
 101382SP =>00247
 130524SP =>00282
 196403SP =>00163, 00180
 197527SP =>00256
 231747SP =>00303

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00035 - 001007164395-0

Requerente: J.R.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001007164399-2

Requerente: J.M.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001007164402-4

Requerente: M.C.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001007164405-7

Requerente: J.R.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001007164412-3

Requerente: C.S.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 001007163022-1

Requerente: Terezinha Ribeiro Reis

Requerido: Luiz Carlos Ribeiro Reis => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007163025-4

Requerente: Yngrid Frazão dos Santos

Requerido: Irlenio Gomes Wanderlei => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00007 - 001007164453-7

Requerente: Lucas Matheus Rodrigues Paiva => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

AGRADO DE INSTRUMENTO

00003 - 001007163174-0

Agravante: Roraima Factoring e Fomento Mercantil Ltda
Agravado: Antonio Galdino de Souza => Distribuição por Dependência em 15/06/2007. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

AGRADO DE INSTRUMENTO

00004 - 001007163168-2

Agravante: Unimed Belém Cooperativa de Trabalho Médico => Distribuição por Dependência em 15/06/2007. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00040 - 001007164409-9

Requerente: F.A.D.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001007164419-8

Requerente: R.O.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001007164422-2

Requerente: W.S.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00043 - 001007163158-3

Autor: M.S.S.S. => Distribuição por Sorteio em 06/06/2007. Valor da Causa: R 20.000,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

LIBERDADE PROVISÓRIA

00021 - 001007164573-2

Requerente: Antonio Araújo Costa Junior => Distribuição por Dependência em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

LIBERDADE PROVISÓRIA

00022 - 001007164568-2

Requerente: Leandro da Silva de Jesus => Distribuição por Dependência em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Parima Dias Veras

LIBERDADE PROVISÓRIA

00023 - 001007164565-8

Requerente: Nivalda Souza Pinho => Distribuição por Dependência em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00015 - 001007164558-3

Indicado: G.J.G. => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00016 - 001007164592-2

Indicado: M.A.S.M. => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00017 - 001007164550-0

Autuado: Gerson Pereira Alves => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00018 - 001007164553-4

Requerente: Claudson da Silva Campos => Distribuição por Dependência em 15/06/2007. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00019 - 001007164540-1

Réu: Adelson dos Santos de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007164542-7

Réu: Ademir do Carmo Mendonça => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00024 - 001006137983-9

Indicado: J.V.B.S. e outros => Transferência Realizada em 15/06/2007. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00025 - 001007162899-3

Réu: Leonidas Correa Lobão Filho => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001007164192-1

Réu: Israel Gomes da Silva Junior => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001007164459-4

Réu: Marcos Vinicius Somenzi Camargo => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001007164462-8

Réu: Marcia da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001007164465-1

Réu: Maria Consolata Silva Rocha => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001007164495-8

Réu: Ariclenes Costa Ribeiro => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001007164502-1

Réu: Sebastião Martinelli => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00032 - 001007164472-7

Réu: Clodomir Carvalho de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Francisco das Chagas Batista.

00033 - 001007164535-1

Réu: Griuceia Maria de Sousa => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001007164539-3

Réu: Inacio Marinho Filho => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jesus Rodrigues do Nascimento

LIBERDADE PROVISÓRIA

00008 - 001007164544-3

Requerente: Rubens Vieira de Jesus => Distribuição por Dependência em 15/06/2007. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00009 - 001007164533-6

Autuado: Magno Alex Pereira e outros => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001007164566-6

Autuado: Josivam de Araujo Felipe => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA

00011 - 001007164555-9

Indicado: D.A.N. => Distribuição por Dependência em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00012 - 001005121048-1

Indicado: F.F.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00013 - 001007164570-8

Autuado: Rangel da Silva Pereira => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

PRISÃO EM FLAGRANTE

00014 - 001007164543-5

Autuado: Evangelista do Nascimento Leão => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00001 - 001007162068-5

Requerente: A.M.M.S.

Criança Adol: J.J.S. => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A) :

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00044 - 001004083253-6

Requerente: K.L.O. e outros

Requerido: C.R.D.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 02/10/2007 às 10:50 horas. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00045 - 001004089113-6

Requerente: M.M.M.

Requerido: M.C.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 27/09/2007 às 11:00 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.

00046 - 001005124250-0

Requerente: P.K.A.C.N.

Requerido: M.N.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 02/10/2007 às 10:00 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.

00047 - 001006141997-3

Requerente: A.L.G. e outros

Requerido: R.V.G. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 27/09/2007 às 10:50 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00048 - 001006150214-1

Requerente: H.R.S.

Requerido: M.R.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 13/08/2007 às 10:10 horas. Adv - Emanoel Maciel da Silva.

00049 - 001006150673-8

Requerente: M.B.C.S. e outros

Requerido: M.H.S.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 06/08/2007 às 10:50 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00050 - 001007157673-9

Requerente: J.I.M.L.

Requerido: E.J.L.N. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 20/08/2007 às 10:00 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00051 - 001007160615-5

Requerente: I.C.S.C. e outros

Requerido: A.J.N.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 06/08/2007 às 10:10 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00052 - 001007161052-0

Requerente: T.P.S.

Requerido: A.S.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 06/08/2007 às 11:00 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00053 - 001007161080-1

Requerente: M.V.R.L.

Requerido: R.S.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 06/08/2007 às 10:00 horas. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00054 - 001007161424-1

Requerente: P.S.S.C.

Requerido: P.S.S.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 27/09/2007 às 10:00 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00055 - 001007161538-8

Requerente: V.R.C.S.

Requerido: J.C.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 06/08/2007 às 10:40 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00056 - 001007161845-7

Requerente: M.A.M.

Requerido: J.P.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 27/09/2007 às 10:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001007161864-8

Requerente: J.V.C.F.G.

Requerido: W.P.G. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 06/08/2007 às 10:20 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

ALVARÁ JUDICIAL

00058 - 001003065369-4

Requerente: Iuliam Rodrigues Freitas => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar banco do br. Despacho: Oficie-se ao Banco do Brasil a fim de solicitar informações acerca do não cumprimento do alvará, no prazo de 05 dias. Remeta-se cópia das fls. 50, 62 e 65/66. Boa Vista/RR, 31/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos, Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00059 - 001004096038-6

Requerente: A.M.S.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a) comparecer em Cartório para receber o Alvará Judicial. Boa Vista/RR, 12/06/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Denise Silva Gomes.

00060 - 001006142037-7

Requerente: Carlson Cryssion Castro de Souza => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerentes. Despacho: O requerente cumpre a segunda parte do item 03 de fls. 45. Boa Vista/RR, 04/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

ARROLAMENTO DE BENS

00061 - 001007162665-8

Requerente: A.S.O.S.

Requerido: I.P.S. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar urgente. Despacho: 01 - Com urgência, apense aos autos nº 07 161164-3. 02 - Após, dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 31/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Adriana Paola Mendivil Vega, Denise Abreu Cavalcanti.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00062 - 001002024719-2

Inventariante: Iésus Fernando Moraes Queiroz

Inventariado: Espólio de Vicente Pinto de Queiroz =>

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: 01 - Diga o inventariante em 05 dias, acerca do andamento da ação anulatória. 02 - O Cartório providencie a abertura de novo volume a partir das 201. Boa Vista/RR, 23/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Vicenzo Di Manso, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00063 - 001002032153-4

Inventariante: R.M.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora.

Despacho: O douto causídico informar a parte autora o valor das custas finais constantes às fls. 256. Boa Vista/RR, 30/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Dalva Maria Machado, Lenon Geysen Rodrigues Lira.

00064 - 001003071480-1

Inventariante: Ângelo Gonçalves da Rocha Júnior e outros

Inventariado: Angelo Gonçalves da Rocha => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, JULGO POR SENTENÇA a adjudicação em favor de S.B.R., ressalvados os direitos de terceiros. Em consequência, extinguo o processo nos termos do art. 269, I do CPC. Após a comprovação das custas finais, expeça-se em nome da inventariante, a carta de adjudicação. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 04/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

00065 - 001003071927-1

Inventariante: Mbc Albuquerque => Aguarda Preparo do Cartório: manter apensos. Despacho: Mantenham-se apensos. Boa Vista/RR, 06/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00066 - 001006140308-4

Inventariante: Sonia Araujo Rodrigues e outros

Inventariado: "de Cujus" Antonio Portela => Aguarda Preparo do Cartório: manter apensos. Despacho: Em face da decisão de fls. 82/83, mantenham-se os autos apensos. Boa Vista/RR, 30/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Juscelino Kubitschek Pereira.

BUSCA E APREENSÃO

00067 - 001006140309-2

Requerente: Havai Portela de Oliveira

Requerido: Helenrita Portela de Lima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: Manifeste-se requerente acerca do laudo e das alegações de fls. 71/74, em 05 dias. Boa Vista/RR, 30/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho.

CAUTELAR INOMINADA

00068 - 001002035823-9

Requerente: M.C.M.A.

Requerido: L.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. ATÔ ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 62. Boa Vista/RR, 05/06/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00069 - 001005122879-8

Requerente: O.S.M.

Interditado: J.S.M. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 28/08/2007 às 10:00 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA

00070 - 001001002767-9

Autor: Raimunda Américo Mota

Réu: Josimar Ferreria Mota => Despacho: 01 - A requerente junte as certidões negativas Federal, Estadual e Municipal em nome do desaparecido e a declaração de dependentes expedida pelo INSS. Boa Vista/RR, 04/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

DECLARATÓRIA

00071 - 001006136531-7

Autor: L.S.A.

Réu: R.F.A.M. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 02/10/2007 às 10:40 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00072 - 001006148293-0

Autor: Helenrita Portela de Lima

Réu: Havai Portela de Oliveira => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se a requerida, observando o endereço constante no processo de inventário nº 05 121204-0. Boa Vista/RR, 30/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00073 - 001005102538-4

Autor: J.R.S.

Réu: M.R.S. => Despacho: 01 - Em face do ofício de fls. 82, o Cartório providencie o desentranhamento do documento de fls. 12, onde consta no verso o objeto para realização dop exame grafotécnico. O documento deverá ser levado, via ofício, por Oficial de Justiça, e entregue ao Delegado Alexander Lopes, no 1º Distrito Policial. Faça se constar o prazo de 10 dias, para devolução do documento em Cartório, e se possível, junto com o resultado. 02 - Tendo em vista que a questão da falsidade alegada será brevemente resolvida pela perícia e tendo ainda o autor manifestado pela designação de audiência (fl. 81), presume-se que concordou com a apresentação da contestação. 03 - As partes especifiquem as provas no prazo comum de 05 dias. Boa Vista/RR, 04/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001006146995-2

Autor: R.B.S.

Réu: A.C.V. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Diga o MP, considerando o disposto no art. 238, parágrafo único do CPC. Boa Vista/RR, 06/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00075 - 001005122324-5

Requerente: I.B.F. e outros => Vista ao(s) ao requerente prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao requerente por 05 dias (fl. 42). Boa Vista/RR, 04/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00076 - 001007162668-2

Requerente: M.F.A.M. e outros => Audiência de Ratificação DESIGNADA para o dia 28/08/2007 às 11:00 horas. Adv - Gemairie Fernandes Evangelista.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00077 - 001006147884-7

Requerente: M.A.B.G.

Requerido: H.J.G. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 02/10/2007 às 10:20 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00078 - 001006151297-5

Requerente: F.P.A.

Requerido: M.S.B.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Boa Vista/RR, 31/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00079 - 001007154186-5

Requerente: R.C.

Requerido: R.P.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Boa Vista/RR, 06/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00080 - 001007157057-5

Requerente: J.F.A.

Requerido: D.S.A. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC, diante da certidão de fls. 02 e Nos termos do art. 9º, II do CPC, nomeio Curador(a) Especial ao(a) revel o(a) Dr.(a). Marcos Jóffily (DPE/RR). Intime-se para prestar compromisso e apresentar defesa. 03 - Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 04/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00081 - 001007157067-4

Requerente: E.S.L.

Requerido: D.M.L. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC, diante da certidão de fls. 02 e Nos termos do art. 9º, II do CPC, nomeio Curador(a) Especial ao(a) revel o(a) Dr.(a). Teresinha Lopes (DPE/RR). Intime-se para prestar compromisso e apresentar defesa. 03 - Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 04/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00082 - 001007163156-7

Requerente: E.B.F.C.

Requerido: J.S.V. => Citação ordenado(a). Despacho: Segredo de justiça

DEfiro justiça gratuita

Cite-se o requerido, com as advertências legais. Boa Vista/RR, 04/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

EXECUÇÃO

00083 - 001002021389-7

Exequente: A.R.S.

Executado: A.S.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Dessa forma, extinguindo o processo na forma do art. 794, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se e Arquive-se. Boa Vista/RR, 04/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino.

00084 - 001003061379-7

Exequente: L.M.C.

Executado: A.B.C. => Aguarda Preparo do Cartório: restaurar capa autos. Despacho: 01 - Restaure-se a capa dos autos. 02 - Defiro fls. 152vº, pelo prazo de 90 dias. 03 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 04/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito

Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Helaine Maise de Moraes França, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00085 - 001004076946-4

Exequente: K.L.V.M.

Executado: J.C.M.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora. Despacho: Manifeste-se a credora. Boa Vista/RR, 04/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, James Pinheiro Machado.

00086 - 001004087670-7

Exequente: K.L.V.M.

Executado: J.C.M.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora. Despacho: Manifeste-se a credora. Boa Vista/RR, 04/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, James Pinheiro Machado.

00087 - 001006143845-2

Exequente: D.P.S.F.

Executado: D.P.S. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 02/08/2007 às 11:20 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00088 - 001004083585-1

Autor: J.P.L.N.

Réu: R.C.L. e outros => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 89. Boa Vista/RR, 04/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

00089 - 001005122881-4

Autor: E.O.R.

Réu: L.M.V.R. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Vistas ao MP. Boa Vista/RR, 04/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00090 - 001006136735-4

Autor: M.M.S.

Réu: M.I.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 74. Boa Vista/RR, 08/06/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00091 - 001006146701-4

Autor: R.S.B.M.

Réu: E.M.P.M. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: Decreto a revelia da parte requerida. Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 06/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00092 - 001006148124-7

Autor: A.H.R.

Réu: S.R.B. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: Decreto a revelia da parte requerida. Informe, o autor, se há provas a produzir em audiência. Boa Vista/RR, 11/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00093 - 001007152692-4

Autor: I.G.O.

Réu: D.H.A.A.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. Despacho: A douta causídica, manifestar quanto à Certidão de fls. 39vº. Boa Vista/RR, 04/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Dizanete de S Matias.

00094 - 001007160780-7

Autor: M.A.F.O.

Réu: M.A.M.O. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) recolher custas. Despacho: Recolha as custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição. Boa Vista/RR, 01/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ordalino do Nascimento Soares.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00095 - 001006143694-4

Requerente: J.M.G.

Requerido: E.J.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 20/08/2007 às 10:05 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

GUARDA DE MENOR

00096 - 001003060697-3

Requerente: F.F.P.

Requerido: E.S.L. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 26/09/2007 às 10:50 horas. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00097 - 001006130911-7

Requerente: A.S.V.

Requerido: D.S.A. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 99. 02 - Oficie-se o setor interprofissional do Juizado da Infância e Juventude a fim de solicitar a elaboração do estudo de caso. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00098 - 001006133020-4

Requerente: L.S.E.

Requerido: A.S.A. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 27/09/2007 às 10:30 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00099 - 001006146479-7

Requerente: S.C.N.

Requerido: L.C.N. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro o pedido de fls. 25vº. Boa Vista/RR, 31/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

HABILITAÇÃO

00100 - 001004089177-1

Autor: Ivone Monteiro Figueiredo

Réu: Iuliam Rodrigues Freitas => Despacho: Manifeste-se a autora acerca do seu interesse em dar andamento ao feito, tenda em vista o documento acostado às fls. 59, posto que a decisão dos autos nº 05 119611-0, implicaria na resolução da presente habilitação. Prazo de 05 dias, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 30/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Gilson Alcantara de Oliveira.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00101 - 001006142377-7

Impugnante: H.T.F.A.

Impugnado: S.P.G. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC, diante da certidão de fls. Intime-se a impugnada a manifestar-se em 15 dias. 02 - Nos termos do art. 9º, II do CPC, nomeio Curador(a) Especial ao(a) revel o(a) Dr.(a). (DPE/RR). Intime-se para prestar compromisso e apresentar defesa. 03 - Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 04/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alci da Rocha.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00102 - 001002029991-2

Requerente: L.D.G.

Requerido: J.G.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: Vistas à parte requerente. Boa Vista/RR, 11/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, José Carlos Barbosa Cavalcante, Bernardino Dias de S. C. Neto, Luciana Olbertz Alves, Humberto Lanot Holsbach.

00103 - 001002045256-0

Requerente: J.S.S.

Requerido: J.M.B.F. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/10/2007 às 11:00 horas. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00104 - 001007157126-8

Requerente: F.J.E.

Requerido: L.K.A.E. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 28/08/2007 às 10:20 horas. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00105 - 001007161347-4

Requerente: A.G.S.M.

Requerido: J.F.A. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 28/08/2007 às 10:30 horas. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00106 - 001001002279-5

Requerente: J.S.T.L. e outros

Requerido: M.B.R. => Aguarda Preparo do Cartório: solicitar posição. Despacho: Solicite-se posição, via fax. Boa Vista/RR, 01/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00107 - 001001002343-9

Requerente: F.M.S.R.

Requerido: H.M.F.M. => Aguarda Preparo do Cartório: desentranhar fls.. Despacho: 01 - Desentranhe-se as fls. 372/376 e junte-se nos autos nº 07 161787-1. 02 - Apense os presentes autos nos mencionados. 03 - Arquive-se. Boa Vista/RR, 04/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - João Pujucan P. Souto Maior, Maria do Socorro R de Freitas, Mário Junior Tavares da Silva, Osmar Ferreira de Souza e Silva.

00108 - 001001019896-7

Requerente: J.S.B.

Requerido: J.C.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora em 03 dias. Despacho: Diga a parte autora, em 03 dias. Boa Vista/RR, 23/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo, Antônio Oneildo Ferreira, José Ribamar Abreu dos Santos.

00109 - 001003058952-6

Requerente: G.C.N.

Requerido: W.S.B. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Defiro fls. 111vº. Boa Vista/RR, 12/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00110 - 001003070982-7

Requerente: A.B.V.B.

Requerido: J.C.M.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre dna. Despacho: Vistas as partes, sobre o resultado do DNA. Boa Vista/RR, 04/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00111 - 001004078323-4

Requerente: E.R.C.S.

Requerido: W.B.M. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro (fls. 102). Boa Vista/RR, 04/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Ataliba de Albuquerque Moreira, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00112 - 001004089536-8

Requerente: A.M.S.

Requerido: A.A.L. => Audiência REDESIGNADA para o dia 27/09/2007 às 11:10 horas. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00113 - 001005106099-3

Requerente: K.M.Q.S.

Requerido: M.C.S.L. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro, verso. Boa Vista/RR, 04/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00114 - 001006150412-1

Requerente: V.P.M.

Requerido: R.L.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerido. Despacho: Diga o requerido. Boa Vista/RR, 04/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

NEGATÓRIA DE MATERNIDADE

00115 - 001001002586-3

Requerente: N.F.B.A.

Requerido: F.A.A. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autora. Despacho: Diga o ilustre advogado da parte autora, em 03 dias. Boa Vista/RR, 11/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas, Aurideth Salustiano do Nascimento, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Gleydson Alves Pontes.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00116 - 001005104078-9

Autor: H.M.F.M.

Reú: F.M.S.R. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, diante da ocorrência da coisa julgada, extinguindo o processo, sem análise de mérito, nos termos dos arts. 267, V e 239, ambos do CPC. Custas, se houver, pelo autor. Honorários de 15%, também pelo autor. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 26/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva, Antônia Vieira Santos, Maria Dizanete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00117 - 001007161059-5

Autor: J.S.C.

Reú: N.J.C. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 26/09/2007 às 10:10 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00118 - 001005125362-2

Requerente: F.R.T.

Requerido: E.F.M.S. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Face aos argumentos do MP, arquive-se o feito. Boa Vista/RR, 04/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00119 - 001007157292-8

Requerente: E.C.M.

Requerido: T.D.C.B.M. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Vistas ao MP. Boa Vista/RR, 06/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00120 - 001007154979-3

Autor: M.V.F.P.

Reú: L.H.F.P. e outros => Citação ordenado(a). DESPACHO: Recebo a emenda de fls. 27vº, Inclua-se no pôlo passivo. Cite-se a requerida, por edital. Boa Vista/RR, 04/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

REVISORIAL DE ALIMENTOS

00121 - 001006133577-3

Requerente: A.S.V.

Requerido: T.A.V. e outros => DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Determino a exoneração da parte cabível ao menor L.A.V., ou seja, 11% da remuneração do autor, mantendo-se igual percentual, para o filho T.A.V., deduzidos os descontos obrigatórios. Retifique-se a capa dos autos - EXONERAÇÃO. Oficie-se à fonte pagadora. Nomeio a Dra. Christianne Leite para atuar como Curadora Especial do menor Lucas. Intime-se a prestar compromisso e a apresentar defesa. Boa Vista/RR, 06/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Rachel Gomes Silva.

00122 - 001006137034-1

Requerente: N.G.S.M.

Requerido: N.J.B.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 02/10/2007 às 11:00 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00123 - 001006137200-8

Requerente: F.C.S.P.

Requerido: L.C.M.P. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Cistas à DPE/RR. Boa Vista/RR, 01/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00124 - 001006148066-0

Requerente: J.N.

Requerido: B.B.N. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir cota mpe/rr. Despacho: Defiro a cota do MPE/RR. Boa Vista/RR, 11/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00125 - 001007154427-3

Requerente: I.S.S.

Requerido: I.R.C.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) em 03 dias. Despacho: Digam as partes em 03 dias. Boa Vista/RR, 04/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00126 - 001007154511-4

Requerente: C.S.

Requerido: C.S.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 13/08/2007 às 11:00 horas. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior.

00127 - 001007155306-8

Requerente: C.G.A.B.

Requerido: T.L.A. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 13/08/2007 às 10:20 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00128 - 001007161120-5

Requerente: J.M.S.

Requerido: J.G.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça

Justiça gratuita
Deixo a antecipação requerida para análise em audiência. DEsigne-se audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Boa Vista/RR, 06/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00129 - 001007161128-8

Requerente: J.M.S.

Requerido: J.G.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 13/08/2007 às 10:00 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00130 - 001007162714-4

Requerente: N.A.M.M.

Requerido: C.A.F.M. => Citação ordenado(a). Despacho: 1 - Segredo de justiça

2 - Justiça gratuita
3 - Denego a antecipação, analisando-a em audiência. 4 - Cite-se para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Boa Vista/RR, 06/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00131 - 001007163830-7

Requerente: S.J.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório:

retificar capa autos. Despacho: Retifique-se a capa dos autos quanto à natureza da ação: Divórcio por conversão. Apense-se aos autos nº 05 10828-3. Após, ao MP. Boa Vista/RR, 06/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Luciana Rosa da Silva.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00132 - 001005123627-0

Requerente: L.M.C.M.

Requerido: V.F.P. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital para pagamento das custas. Após, pagas ou extraída certidão, arquivem-se os autos. Boa Vista/RR, 06/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00133 - 001003060359-0

Requerente: S.B.F.C.

Requerido: G.C.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 78. Boa Vista/RR, 12/06/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Henrique Keisuke Sadamatsu, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00134 - 001006138299-9

Requerente: E.G.A.

Requerido: J.L.A. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/10/2007 às 10:10 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00135 - 001006143689-4

Requerente: R.V.C.

Requerido: O.V.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora em réplica. Despacho: Diga a autora, em réplica. Boa Vista/RR, 04/06/07.

07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00136 - 001006148428-2

Requerente: R.L.C.M.P.

Requerido: R.B.V.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) supra. Boa Vista/RR, 12/06/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Glener dos Santos Oliva, Lizandro Icassatti Mendes.

00137 - 001007155177-3

Requerente: R.F.B.

Requerido: L.B.A.B. => DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Dessa forma, fixo as visitas em finais de semana alternados, das 08:00 horas de sábado até as 18:00 horas de domingo, durante 15 dias no período de férias do autor, bem como durante metade das férias escolares da menor, a partir do primeiro final de semana após a intimação pessoal. O demandante emprenda esforços no sentido de localizar endereço da requerida e informe-se a este juízo de imediato. Boa Vista/RR, 04/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Vanessa Barbosa Guimarães.

00138 - 001007160050-5

Requerente: E.G.S.

Requerido: R.C.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 28/08/2007 às 10:10 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

SOBREPARTILHA

00139 - 001004091779-0

Requerente: Humberto Vieira da Silva e outros

Requerido: "de Cujus" Permina Vieira da Silva => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MPE/RR acerca do pedido de fls. 44, exclusão de menor, bem como quanto à certidão de fls. 68, tendo em vista o art. 1º da lei 6858/80. Boa Vista/RR, 06/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

TUTELA

00140 - 001006151049-0

Tutelante: M.L.S.S.

Tutelado: T.K.V.S. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 28/08/2007 às 11:10 horas. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00145 - 001006141862-9

Autor: Odilio Ferreira Cruz

Réu: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO... "Diante do exposto, rejeito a preliminar suscitada. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, dou por saneado o processo. Fixo como ponto controvertido, a não realização do pagamento das diárias e ajuda de custo ao autor e sua extensão. Considerando que a prova dos fatos alegados se faz através de documentos, defiro a produção de prova documental, para o que fixo o prazo de dez dias para cada parte, para que possam produzi-la. Intimações necessárias. P.I. Boa Vista-RR, 14/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

CAUTELAR INOMINADA

00146 - 001007155924-8

Requerente: Francisco Assis de Souza Cabral

Requerido: José Railson Vale da Silva => DESPACHO: I. Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos posto preecher seus requisitos, inclusive o da tempestividade II. Intime-se o Apelado para, em querendo, oferecer contra-razões III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens IV. Int. Boa Vista-RR, 11/05/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexander Rodrigues Wanderley.

DESPROPRIAÇÃO

00147 - 001006129360-0

Expropriante: Luciano Peixoto de Souza e outros

Expropriado: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO... "Dessa forma, recebo os presentes embargos, postos serem tempestivos e adequados à espécie, mas lhe nego provimento, mantendo guerreada. Publique-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 14/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Antônio O.f.cid, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Mário José Rodrigues de Moura.

EXCEÇÃO PRÉ-EXECUTIVIDADE

00148 - 001007157774-5

Requerente: Alberto Fabian Munoz Herrera e outros => FINAL DE SENTENÇA... "Assim, em razão de exceção se fazer no interesse dos exípientes, hei por bem homologar o pedido de desistência determinando, em consequência, o arquivamento da mesma. Com baixas necessárias, arquivem-se os autos. Sem custas ou honorários. P.R.I. Boa vista-RR, 13 de junho de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

EXECUÇÃO

00149 - 001004089503-8

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A

Executado: Ramiro Damasceno Filho => FINAL DE

DECISÃO... "Assim, com estes considerandos, reconheço a incompetência deste Juízo para atuar no feito, suscitando, conflito negativo de competência, a ser dirimido pelo Egrégio Tribunal de Justiça. Determino, pois, a expedição de ofício ao Egrégio Tribunal, encaminhando cópia dos presentes autos para solução do conflito suscitado, nos termos do art. 118 do CPC. Publique-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 14/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00150 - 001006132208-6

Exequente: Rosângela Cavalcante de Souza

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Diga o

Exequente

II. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Mivanildo da Silva Matos.

00151 - 001006135448-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Inocencio Maranhão => DESPACHO: I. Estando

presente os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, em querendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o

Exequente

IV. O espelho do bloqueio Sistema BACENJUD valerá como Termo de penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas

V. Int. Boa Vista-RR, 12/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa.

00152 - 001006137303-0

Exequente: Paulo Afonso Santana de Andrade

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro a

suspensão a contar do pedido

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 12/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO FISCAL

00153 - 001001003001-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Reginaldo Fernandes de Sousa e outros => DESPACHO:

I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Int. Boa Vista-RR, 12/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00154 - 001001003018-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Mara Rubia M de Souza e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 11/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00155 - 001001003059-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: R Pinho de Melo e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção , Anastase Vaptistas Papoortzis, José Ferreira dos Santos.

00156 - 001001003151-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Rm Serrão e outros => DESPACHO: I. Tendo sido regularmente citado o/a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do art. 185-A do CTN, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

II. Comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda, ao bloqueio através do Sistema Bacen-Jud

III. Observe o Cartório que em todas as comunicações aos órgãos especiais deverá constar o valor da execução, bem como a solicitação de resposta, em dez dias, acerca do cumprimento da medida

IV. Após as comunicações, aguardem-se as respostas

V. Nomeio Curador do executado, o Defensor Público atuante nesta Vara. Expeça-se termo de compromisso e remeta-se à DPE para ciência e assinatura do mesmo

VI. In. Boa Vista-RR, 12/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00157 - 001001003264-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Nivaldo Lima Guimarães => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00158 - 001001003342-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: M Marinho da Silva e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 12/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Roberto Guedes Amorim, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00159 - 001001003399-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Jg Coelho e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 12/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00160 - 001001003486-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Cmc Costa => DESPACHO: I. À Contadoria, para atualização. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00161 - 001001003499-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Importadora e Exportadora Pacaraima Ltda e outros => DESPACHO: I. Tendo sido regularmente citado o/a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do art. 185-A do CTN, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

II. Comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda, ao bloqueio através do Sistema Bacen-Jud

III. Observe o Cartório que em todas as comunicações aos órgãos especiais deverá constar o valor da execução, bem como a solicitação de resposta, em dez dias, acerca do cumprimento da medida

IV. Após as comunicações, aguardem-se as respostas

V. Vistas à DPE

VI. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007.(a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00162 - 001001003503-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Master Engenharia Ltda e outros => DESPACHO: 1. Defiro a suspensão requerida.2. Após, diga o Exeqüente. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00163 - 001001003749-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Só Rolamentos Ltda => DESPACHO: I. Diga o Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 14/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00164 - 001001003751-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Pb Vieira => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II.Int. Boa Vista-RR, 11/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00165 - 001001003820-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Adalberto Correia Lima => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 12/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00166 - 001001003987-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: M e Moraes e outros => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II.Int. Boa Vista-RR, 11/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00167 - 001001019161-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Claudionor de Souza => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00168 - 001001019200-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ja Karpinski => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Int. Boa Vista-RR, 12/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00169 - 001001019208-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Elias Cordeiro de Souza e outros => DESPACHO: I. Tendo sido regularmente citado o/a(s) executado(a), e não tendo

indicado bens à penhora, na forma do art. 185-A do CTN, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

II. Comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda, ao bloqueio através do Sistema Bacen-Jud

III. Observe o Cartório que em todas as comunicações aos órgãos especiais deverá constar o valor da execução, bem como a solicitação de resposta, em dez dias, acerca do cumprimento da medida

IV. Após as comunicações, aguardem-se as respostas

V. Nomeio Curador do executado, o Defensor Público atuante nesta Vara. Expeça-se termo de compromisso e remeta-se à DPE para ciência e assinatura do mesmo

VI. In. Boa Vista-RR, 12/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00170 - 001001019228-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: H A de Oliveira Pereira e outros => DESPACHO: I. Realize-se a consulta nos moldes do convênio firmado com a Corregedoria da Justiça. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00171 - 001001019240-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: João Fernando Schreiner e outros => DESPACHO: I.

Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 12/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00172 - 001001019248-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Jatapu Comércio e Construção Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Int. Boa Vista-RR, 12/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00173 - 001001019266-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Só Rolamentos Ltda e outros => DESPACHO: I. Diga o Exequente

II. Int. Boa Vista-RR, 14/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00174 - 001001019316-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Fes Barros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 12/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00175 - 001001019319-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Eugênia Glaucy M Ferreira => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00176 - 001001019341-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: A Pereira da Silva Serralheria e outros => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00177 - 001001019376-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Mec Viana Me => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00178 - 001001019377-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Constubo Fábrica de Estrutura Pré Moldada Ltda e outros => DESPACHO: I. Ao exequente, para manifestação. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00179 - 001001019415-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Lima e Albuquerque Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00180 - 001001019593-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Lundgren Irmãos Tecidos Ind e Com S/A Casas Pernambucanas => DESPACHO: I. Diga o Exequente

II. Int. Boa Vista-RR, 14/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00181 - 001001019630-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Lundgren Irmãos Tecidos S/A => DESPACHO: I. Diga o Exequente

II. Int. Boa Vista-RR, 14/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00182 - 001002028067-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Prosperidade Industria e Comercio Ltda => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00183 - 001002052212-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: S Tavares e outros => DESPACHO: I. Diga o Exequente

II. Int. Boa Vista-RR, 12/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00184 - 001004081697-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Jose Ribamar Bezerra => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00185 - 001004087816-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: O Barros e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00186 - 001004091154-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Cezario e D Avila Ltda-me e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00187 - 001004091796-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Sant Clair Moreira dos Santos e outros => DESPACHO: I. Diga o Exequente

II. Int. Boa Vista-RR, 12/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00188 - 001004093178-3 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: J Freitas Abreu e outros => DESPACHO: I. Realize-se a consulta nos termos do convênio firmado com a Corregedoria da Justiça. Boa Vista-RR, 12/06/2007. (a) Elaine CristinaBianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.	III. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) ElaineCristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.
00189 - 001005100029-6 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: Roroaço Comercio de Aço e Ferro Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido II. Após, diga oExeqüente III. Int. Boa Vista-RR, 11/06/2007. (a) Elaine CristinaBianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.	00199 - 001005102815-6 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: L Belem Sena e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido II. Após, diga o Exeqüente III. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.
00190 - 001005100065-0 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: Lira e Melo Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido II. Após, diga o Exeqüente III. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.	00200 - 001005106293-2 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: Aa Oliveira dos Santos e outros => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado II. Int. Boa Vista-RR, 12/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alda Celi Almeida Bóson Schetine.
00191 - 001005100094-0 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: Caroni Contrução Comercio e Serviços Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido II. Após, diga o Exeqüente III. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.	00201 - 001005106914-3 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: Al Calheiros e outros => DESPACHO: I. Realize-se a consulta nos moldes do convênio firmado com a Corregedoria da Justiça. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas, Daniella Torres de Melo Bezerra.
00192 - 001005100295-3 Exeqüente: O Município de Boa Vista Executado: José Arimatéia da Silva => DESPACHO: I. Diga o Exeqüente II. Int. Boa Vista-RR, 12/06/2007. (a) Elaine CristinaBianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.	00202 - 001005107497-8 Exeqüente: O Município de Boa Vista Executado: Lauri Terezinha dos Santos Rosa => DESPACHO: I. Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueiosolicitado II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, emquerendo, oferecer embargos III. Sendo insuficiente o saldo ou neagtiva aresposta, diga o Exeqüente IV. O espelho do bloqueio Sistema BACENJUD valerácomo Termo de penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade dasformas V. Int. Boa Vista-RR, 14/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juízade Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.
00193 - 001005100835-6 Exeqüente: O Município de Boa Vista Executado: Júlio Cesar Nogueira => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado II. Após, diga o Exeqüente III. Int. Boa Vista-RR, 14/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.	00203 - 001005112013-6 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: Elizeu Alves => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido II. Após, diga o Exeqüente III. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.
00194 - 001005101518-7 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: Josemar de Souza Silva => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido II. Após, diga oExeqüente III. Int. Boa Vista-RR, 12/06/2007. (a) Elaine CristinaBianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.	00204 - 001005112164-7 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: Supermercado Pedra Pintada Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido II. Após, diga oExeqüente III. Int. Boa Vista-RR, 11/06/2007. (a) Elaine CristinaBianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro.
00195 - 001005101554-2 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: Nunes Representações Comerciais Ltda e outros => DESPACHO: I. Diga o Exeqüente II. Int. Boa Vista-RR, 12/06/2007. (a) Elaine CristinaBianchi-Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00205 - 001005114342-7 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: Iris de Sena Araújo => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido II. Após, diga oExeqüente III. Int. Boa Vista-RR, 12/06/2007. (a) Elaine CristinaBianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.
00196 - 001005101560-9 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: Humberto da Silva Ferreira e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido II. Após, diga oExeqüente III. Int. Boa Vista-RR, 12/06/2007. (a) Elaine CristinaBianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.	00206 - 001005114752-7 Exeqüente: O Município de Boa Vista Executado: Cecilia Maria de Castro Alves => DESPACHO: I. À Contadoria, para atualização. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.
00197 - 001005101602-9 Exeqüente: O Município de Boa Vista Executado: Pedro Prado de Aguiar => DESPACHO: I. À Contadoria, para atualização. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.	00207 - 001005116819-2 Exeqüente: O Município de Boa Vista Executado: T R C Refrigeração Lltda => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado II. Após, diga o Exeqüente III. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) ElaineCristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.
00198 - 001005101827-2 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: A da Conceição Rosas e outros => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado II. Após, diga o Exeqüente	00208 - 001005117329-1 Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Castro e Paulino Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão requerida.2. Após, diga o Exeqüente. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00209 - 001005117339-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Flavia Pessoa dos Anjos => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00210 - 001005117341-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: e Duarte da Silva e Cia Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00211 - 001005118735-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Guilherme de Souza Ferreira => DESPACHO: I.

Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueiosolicitado

II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, emquerendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente o saldo ou neagtiva aresposta, diga o Exeqüente

IV. O espelho do bloqueio Sistema BACENJUD valerácomo Termo de penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade dasformas V. Int. Boa Vista-RR, 14/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juízade Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00212 - 001006127510-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Tecnomed Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) ElaineCristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00213 - 001006127514-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Maria Moreira Viana e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00214 - 001006128728-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonio Alves de Oliveira => DESPACHO: I. À Contadaria, para atualização. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00215 - 001006128923-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Gerci Silva Araujo => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Após, diga oExeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 11/06/2007. (a) Elaine CristinaBianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00216 - 001006129198-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Luiza Pinho de Oliveira e outros => DESPACHO: I. Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueiosolicitado

II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, emquerendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente o saldo ou neagtiva aresposta, diga o Exeqüente

IV. O espelho do bloqueio Sistema BACENJUD valerácomo Termo de penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade dasformas V. Int. Boa Vista-RR, 14/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juízade Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00217 - 001006130568-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Joao Maia => DESPACHO: I. Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueiosolicitado

II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, emquerendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente o saldo ou neagtiva aresposta, diga o Exeqüente

IV. O espelho do bloqueio Sistema BACENJUD valerácomo Termo de penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade dasformas V. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juízade Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias.

00218 - 001006130601-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Lucia Vieira da Silva => DESPACHO: I. Diga o Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 12/06/2007. (a) Elaine CristinaBianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

00219 - 001006130986-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Nelise de Holanda Bessa => DESPACHO: I. À Contadaria, para atualização. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00220 - 001006132735-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Uilma V de Moura e outros => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) ElaineCristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00221 - 001006135257-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Mm Batista de Oliveira e outros => DESPACHO: I.

Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Apó, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00222 - 001006140485-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: F Cadete de Lima e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Apó, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00223 - 001006141965-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Eptus da Amazônia Ltda e outros => DESPACHO: I.

Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Apó, diga oExeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 11/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00224 - 001006144172-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Melo e Marques Ltda e outros => DESPACHO: I.

Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Apó, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00225 - 001006151088-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Eucatur - Empresa Uniao Cascavel de Transp e Turismo

Ltda e outros => DESPACHO: I. Diga o Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 11/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00226 - 001007152847-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: L R Martins Carvalho Me e outros => DESPACHO: I.

Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Apó, diga oExeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 11/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00227 - 001007155678-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Botão e Cia Ltda e outros => DESPACHO: I. Diga o Exequente

II. Int. Boa Vista-RR, 11/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00228 - 001007157456-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: A.r. Cavalcante de Lucena-me => DESPACHO: 1. Defiro a suspensão requerida.2. Após, diga o Exequente. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00229 - 001007157473-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Sociedade Silva Importação e Exportação Ltda e outros => DESPACHO: I. Diga o Exequente

II. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00230 - 001007158065-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: F A dos Santos => DESPACHO: 1. Defiro a suspensão requerida.2. Após, diga o Exequente. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00231 - 001007160394-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Marinete Silva Nascimento => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 11/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00232 - 001007161362-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M. F. A. Pinheiro - Me => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 11/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

MANDADO DE SEGURANÇA

00233 - 001006150538-3

Impetrante: Coema Paisagismo Urbanização e Serviços Ltda
Autor. Coatora: Secretaria Estadual da Fazenda de Roraima e outros => FINAL DE SENTENÇA... Assim, diante da documentação trazida aos autos, mantenho a liminar deferida anteriormente e CONCEDO, EM PARTE, A SEGURANÇA PRETENDIDA, no sentido de reconhecer o direito líquido e certo da impetrante em não realizar o pagamento do montante cobrado através das DARE'S que foram juntadas a estes autos e as penalidades decorrentes do inadimplemento das obrigações relacionadas a elas. Custas ex legis. Sem honorários (STF, Súmula 512). Após, transcorrido o prazo recursal, com ou sem manifestação das partes, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. P.R.I.C. Boa Vista-RR, 11 de junho de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-juíza de Direito". Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00234 - 001007164497-4

Impetrante: M P Comércio e Serviços Ltda

Autor. Coatora: Chefe da Divisão de Fiscalização da Sec da Faz do Est de Rr => Final de decisão: "Do exposto, defiro a liminar pleiteada, suspendendo a exigibilidade do crédito tributário representado pelos documentos DARE's referentes às notas fiscais 019045, 019338 e 019128, acostados às fls. 75, 77 e 79 dos autos, determinando que o Impetrado se abstenha de inscrever a Impetrante na dívida ativa do Estado em decorrência de tais documentos. Notifique-se o Impetrado para, em 10 dias, prestar as informações que entender necessárias, intimando-o, outrossim, para o imediato cumprimento, sob pena de desobediência, do acima decidido. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, vista ao Ministério Público. Intime-se o Estado de Roraima acerca da presente decisão. Cite-se. Publique-se. Intime-se. Boa Vista - RR, 15 de junho de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Jean Pierre Michetti, Jonh Pablo Souto Silva.

ORDINÁRIA

00235 - 001002054568-6

Requerente: Valdir Costa Mateus

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade do recurso

II. Em sendo tempestivo, recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos

III. Intime-se o Apelado para, em querendo, oferecer contra-razões

IV. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio

Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens

V. Int. Boa Vista-RR, 14/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos.

00236 - 001006127675-3

Requerente: Elton Pacheco Rosa

Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE

DECISÃO... Dessa forma, não estando presentes os requisitos ensejadores da proposição dos presentes Embargos, rejeito-os liminarmente, mantendo a sentença guerreada. Publique-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 06 de junho de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Mivanildo da Silva Matos.

00237 - 001007164316-6

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: Samuel Alves dos Reis => DESPACHO: I. Cite-se

II. Int. Boa Vista-RR, 13/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Andréia Souza Marques

Josefa Cavalcante de Abreu

EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

00246 - 001002027880-9

Requerente: Alimbrás Alimentos do Brasil Ltda => ATO

ORDINATÓRIO: Intimação do requerente para pagamentos das custas finais, nos termos da Sentença de fl. 150. Boa Vista/RR, 15/06/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Paulo de Queiroz Prata, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Maria Eliane Marques de Oliveira, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Gleydson Alves Pontes, Ednilson Pimentel Matos.

FALÊNCIA

00247 - 001002027877-5

Requerente: Manaus Comércio e Representação de Papéis Ltda e outros

Requerido: Alimbrás Alimentos do Brasil Ltda => DECISÃO: Este presente processo falencial em curso não vem de ter o devido processamento, pois que o síndico não promove na devida os atos a seu cargo, como vem de ocorrer em relação às diligências de avaliação e inspeção determinadas às fls. 685/686, determinadas mesmo para posterior apreciação da manifestação ministerial de fls. 679, e em face do pedido do falido de fls. 632/641. Eis que designada para os dias 23 a 28/10/06 (fls. 733), a diligência de inspeção e reavaliação somente veio a ser realizada em 08/01/2007 (fls. 762/764), e sem o acompanhamento pelo patrono da empresa falida, como pedido e deferido, implicando em dever ser refeita, com evidente prejuízo ao andamento deste já avoengo processo falimentar. De igual sorte deverá ser refeita a avaliação dos imóveis realizada pelo síndico, por deficiente, à vista da manifestação apresentada pelo Ministério Público de fls. 775, que acolho. Outrossim, considerando que este processo está em tramitação há 15 anos, embora tenha sido transferido para esta novel Vara de Falência em 2001 (fls. 351/352), dos quais 10 (dez) anos sob a

administração do síndico atual (fls. 220/221), sem que se consiga chegar a seu termo considerando que o síndico não realizou a diligência de reavaliação no prazo que lhe foi estipulado (fls. 685/686, 691 e 720) e para boa marcha deste feito falencial, com fulcro nos arts. 66 e 67, § 2º, da LF 7661/45, resolvo por destituir o síndico Antônio Hirt de suas funções. Outrossim, e por não conhecer este juízo comerciante ou outra pessoa apta e disponível para o exercício da função, determino seja oficiado às fazendas públicas federal e estadual, também credores do falido, solicitando a indicação de pessoa para o encargo, com a informação de que ao administrador da falência será devida remuneração, a ser arbitrada após a arrecadação dos bens do falido, obaservados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e o limite legal, a ser paga no curso do feito, conforme se e faça necessário, atendido a reserva de porcentagem para pagamento ao final, conforme art. 24, caput e parágrafos da Nova Lei de Falência nº 11.101/05. Intime-se o síndico destituído, desta decisão e para promover a entrega, ao novo síndico que vier a ser nomeado, dos bens e documentos do falido em seu poder. Intime-se o falido, por seu patrono, e o Ministério Público desta decisão. Oficie-se. Cumpra-se, imediatamente. BV, 05/06/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Jorge da Silva Fraxe, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Paulo Sérgio Bríglia, José Iguatemi de Souza Rosa, Maria Eliane Marques de Oliveira, José Fábio Martins da Silva, Sued Canavieira Fonseca, Sileno Kleber da Silva Guedes, Maria Dizanete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Cleuza Nagaoaka, Milton Monteiro de Barros, Carmen Maria Caffi, Antonilzo Barbosa de Souza, Neila Maria Barreto Leal, Jorge Luiz Correia, Harley Veras de Menezes, Eugênio da Silveira Pinto, Paulo Ferreira de Souza, Antonio Mendes Pinheiro, Aurea Farias Martins, Fued Cavalcante Semen, Joaquim Oliveira de Lima, José Carlos Martins Lemos, José Luiz Gonçalves de Souza Cruz, Maria Eulália Cordeiro Benvenuto, Marlene Carvalho, Oyama Cezar Rocha Magalhães, Sivirino Pauli, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Gleydson Alves Pontes, Ednilson Pimentel Matos, Paulo de Queiroz Prata, Roberto Turbuk, João Pedro da Silva, Jorge Gomes Hayden, Álvaro Navarro de Moraes, Nelson Mendes Barbosa, José Pedro de Araújo, Geraldo João da Silva.

PRECATÓRIA CÍVEL

00248 - 001006146258-5

Requerente: Lilian Rubia de Avelar Alves Araujo

Requerido: Paulo Vicente de Araujo => ATO

ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à Audiência designada para o dia 26/06/2007, às 10:00 horas, a ser realizada nesta 3A Vara Cível. Boa Vista/RR, 15/06/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Antonio Pires Figueiredo, Magno Federici Gomes, Alexandre Niranda Oliveira, Danielle Cristine da Costa e Silva, Cristina Capanana Pereira de Almeida, Adriano Stanley Rocha Souza, Gisela Marcia Araujo de Macedo, Ricardo Chadi.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00249 - 001007164026-1

Autor: Mabel Costa do Bonfim

Réu: Banco Bradesco S/A e outros => DESPACHO: I - Cite-se. Boa Vista, 06/06/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00250 - 001007164030-3

Autor: Comercial Bitar Ltda

Réu: Panificadora Nova Cidade => DESPACHO: I - Expeça-se

mandado injuntivo

II - Cite-se o demandado para, caso queira, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias conforme previsão do art. 1.102-c do

CPC. Boa Vista, 08/06/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Luciana Rosa da Silva.

ANULATÓRIA

00251 - 001005116649-3

Autor: Jose Willany Soares de Freitas e outros

Réu: Luiz Aimbere Soares de Freitas e outros => DESPACHO:

Indiquem as partes os fatos a serem objeto de prova. Boa Vista, 01/06/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - André Luís Villória Brandão, Almir Rocha de Castro Júnior, Geraldo João da Silva, Carlos Ney Oliveira Amaral.

00252 - 001006134884-2

Autor: Jesus Lago da Silva

Réu: Hsbc Bank Brasil S/A => DESPACHO: I - Aguarde-se a manifestação das partes por 30 dias. Boa Vista, 31/05/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Rodolpho César Maia de Moraes.

ARRESTO/SEQUESTRO

00253 - 001007164492-5

Autor: Flávia Araujo dos Santos

Réu: Jesiel da Silva Pereira - Me => FINAL DE DECISÃO: ...Posto isto, em razão dos argumentos expeditos e pelo que dos autos consta, hei por bem deferir a medida liminar, inaudita altera pars, determinando a apreensão dos valores arrecadados com o Show Fernandinho e Banda, promovido pelo requerido, sendo tal montante depositado em conta judicial remunerada. Após o cumprimento da medida, cite-se o requerido para contestar no prazo de cinco dias, sob pena de revelia. Fica autorizada a utilização de força pública para localização, apreensão e depósito dos valores, inclusive junto a instituições bancárias. Caso necessário recolha-se à prisão os recalcitrantes, sem prejuízo de multa a ser arbitrada por este juízo. P.R.I.C. B.V., 15/06/2007, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CAUTELAR INOMINADA

00254 - 001001005322-0

Requerente: Zuleide Ribeiro dos Santos e outros

Requerido: Jackson Douglas Cavalcante Brito => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista, 31/05/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Helena Magalhães, Márcio Pereira de Mello, Catherine Aires Saraiva, Maria da Glória de Souza Lima, Francisco das Chagas Batista, Helaine Maise de Moraes França, Juscelino Kubitschek Pereira, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00255 - 001006130312-8

Requerente: Jenipher Ribeiro de Brito

Requerido: Jackson Douglas Cavalcante Brito => DESPACHO: Não há necessidade de prova em audiência. Faça-se conclusão para sentença, antes certifique sobre o resultado do agravo de instrumento inserido nos autos. B.V, 31/05/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo, Maria da Glória de Souza Lima.

EXECUÇÃO

00256 - 001001005341-0

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Waldemar Vieira Gomes e outros => DESPACHO: Defiro (fls. 119). Boa Vista, 31/05/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00257 - 001005124336-7

Exequente: Jg Agencia de Viagens e Turismo Ltda

Executado: Bv Tours Turismo e Representação Ltda => DESPACHO: Diga a executada sobre o pedido de desconsideração de pessoa jurídica. Boa Vista, 01/06/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00258 - 001006146026-6

Exequente: Olivaldo Gomes da Silva

Executado: Cns-construções do Norte e Serviços Ltda => DESPACHO: Defiro (fls. 17). Boa Vista, 31/05/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Suely Almeida.

00259 - 001007157174-8

Exequente: Bc - Suprimentos de Telecomunicações Ltda
Executado: Thiago Almeida Denz => DESPACHO: Observe a autora o que dispõe o art. 652 do CPC. Boa Vista, 06/06/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

00260 - 001007157478-3

Exequente: Banco Bradesco S/A
Executado: Petronorte Transporte Navegação e Comercio Ltda => DESPACHO: Ao autor, faculto a emenda da inicial, observando o art. 652 do CPC. Boa Vista, 06/06/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00261 - 001007157479-1

Exequente: Banco Bradesco S/A
Executado: Jose Amarildo da Costa Queiroz e outros => DESPACHO: I - Cumpra-se o despacho de fls. 30 II - Fixo honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 06/06/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00262 - 001007163970-1

Exequente: Nova Transporte Multimodal Ltda e outros
Executado: Mercantil Nielly Ltda => DESPACHO: Faculto à autora a emenda da peça inicial, devendo esta observar o disposto no art. 652 do CPC. Boa Vista, 06/06/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Charles Ribeiro da Silva.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00263 - 001002041952-8

Exequente: Marcos Antônio Jóffily
Executado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => DESPACHO: Intime-se o executado (via DPJ) para embargos e ou impugnação. Boa Vista, 31/05/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Sivirino Pauli, Francisco Alves Noronha.

INDENIZAÇÃO

00264 - 001005118983-4

Autor: Hildemária Teixeira Miranda
Réu: União do Policial Rodoviário do Brasil e outros => DESPACHO: Diga o autor sobre a regularização da representação do réu. Especifiquem as as partes as provas que pretendem produzir. Boa Vista, 01/06/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Agenor Veloso Borges, Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Mozar de Carvalho Rippel.

00265 - 001006143630-8

Autor: F M da Silva Me
Réu: Abi Amro Real S/A => DESPACHO: Intime-se o apelado para contra-razões. Boa Vista, 08/06/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

00266 - 001001005318-8

Autor: Jenipher Ribeiro de Brito e outros
Réu: Jackson Douglas Cavalcante Brito => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista, 31/05/2007, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Helena Magalhães, Márcio Pereira de Mello, Maria da Glória de Souza Lima, Francisco das Chagas Batista, Francisco Jose Pinto de Macedo, Francisco José Pinto de Mecêdo.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00267 - 001005115591-8

Autor: Boa Vista Energia S/A
Réu: Querino Gomes de Souza Neto => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para condenar a parte ré ao pagamento R 20.608,82 (vinte mil, seiscentos e oito reais e oitenta e dois centavos), com juros a partir da citação e correção monetária desde quando devida cada fatura. Condeno ainda a parte ré ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da condenação. Após trânsito e do pagamento das custas ou da comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 14/06/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

00268 - 001006146493-8

Autor: Luiz Maurício da Silva
Réu: Maria de Nazaré Barroso dos Reis => REDESIGNAÇÃO = Audiência INSTRUÇÃO E JULGAMENTO redesignada para o dia 09/08/2007 às 09:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Karina Ligia de Menezes Batista, Luiz Travassos Duarte Neto, Walterlon Azevedo Tertulino, Henrique Keisuke Sadamatsu, Ataliba de Albuquerque Moreira.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00269 - 001004093447-2

Autor: Banco Honda S/A
Réu: Jaqueline Gouveia de Moraes => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 72v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

00270 - 001006148388-8

Autor: Banco do Brasil S/A
Réu: Comercial Alo Brasil Ltda e outros => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 63, prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00271 - 001007157546-7

Autor: Banco Itaú S.a
Réu: Raimunda Nascimento Peixoto => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 21, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

EMBARGOS DEVEDOR

00272 - 001006127439-4

Embargante: José Leão Marinho-me
Embargado: Alancrish Ind e Comércio de Cosmético Ltda => SENTENÇA - As partes informaram o pagamento da dívida, requerendo a extinção do feito. Impõe-se, portanto, a extinção do feito nos termos do art. 794, II do CPC. Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, II do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios como requerido. Após o trânsito em julgado, certifiquem-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Desentranhem-se os documentos de fl. 05 do processo de execução. Boa Vista 13/06/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Azilmar Paraguassu Chaves.

EXECUÇÃO

00273 - 001001006001-9

Exequente: Antônio Horácio Turbay Bonfim
Executado: Construtora Muck Ltda => Despacho: 1. Manifeste-se a parte exequente em 48 h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 31/05/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Jaeder Natal Ribeiro.

00274 - 001001006039-9

Exequente: Wanderley Mesquita e Ferreira Ltda
Executado: Francisco Vieira Sampaio => Decisão: O art. 649, IV do CPC, estabelece a impossibilidade de se efetivar penhora de salário, senão vejamos: (...) Assim, indefiro o pedido de fl. 170/171. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 04/06/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Elceni Diogo da Silva.

00275 - 001001006110-8

Exeqüente: Antônio Horácio Turbay Bonfim

Executado: Construtora Muck Ltda => Despacho: 1. Manifeste-se a parte exeqüente em 48 h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 31/05/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Jaeder Natal Ribeiro.

00276 - 001001006318-7

Exeqüente: Banco Itaú S/A

Executado: Francisco Chagas de Lima e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 31/05/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Marcos Guimarães Dualibi.

00277 - 001003062645-0

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Eliane Barbosa Guerreiro => Intimação da parte EXEQUENTE para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00278 - 001003075022-7

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Silvania Katia Siqueira de Alencar => Despacho: A Contadoria Judicial informa que não constam nos autos comprovantes de pagamento parcial do débito, fl. 78. A parte exeqüente demonstra às fls. 88/89 que o executado não pagou a dívida em parcela alguma. Instada a se manifestar a parte executada nada requereu. Assim, determino que os autos sejam encaminhados à Contadoria para atualizar a dívida, devendo excluir do débito a comissão de permanência e limitar a 2% a multa contratual. Após, manifestem-se as partes sobre os cálculos. Boa Vista, 31/05/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00279 - 001003075543-2

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Antonio Alexandre Cardoso => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 31/05/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino, Johnson Araújo Pereira.

00280 - 001004083536-4

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A Executado: Leonia Mota de Macedo => Despacho: 1. Manifeste-se a parte exeqüente em 48 h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 31/05/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Diógenes Baleeiro Neto, José Fábio Martins da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

00281 - 001004089500-4

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A Executado: Leonia Mota de Macedo => Despacho: 1. Manifeste-se a parte exeqüente em 48 h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 31/05/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00282 - 001004089501-2

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A Executado: Margarete Costa Silva => Intimação da parte EXEQUENTE para pagamento das custas finais no valor de R 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Antonio Perrira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00283 - 001004091707-1

Exeqüente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense

Executado: Luis Barbosa Alves => Despacho: Cumpra-se a sentença de fl. 104/107. Boa Vista, 31/05/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Edmilson Macedo Souza.

00284 - 001004094716-9

Exeqüente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr

Executado: Antonio Neto Fonseca e outros => Despacho: 1. Manifeste-se a parte exeqüente em 48 h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 31/05/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00285 - 001005124734-3

Exeqüente: Luiz Fernando Menegais

Executado: Banco Itaú S/A => Despacho: 1. Manifeste-se a parte exeqüente em 48 h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 31/05/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Eduardo Silva Medeiros.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00286 - 001007157157-3

Exeqüente: Alexander Ladislau Menezes

Executado: Francisco Assunção Mesquita e outros => Despacho: Defiro o pedido de fl. 281. Diligências necessárias. Boa Vista, 15/06/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito em substituição. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00287 - 001001006008-4

Exeqüente: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico Executado: Joana da Silva Oliveira => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 136, prazo de 05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00288 - 001001006634-7

Exeqüente: Kleber Romalino Alves

Executado: Empresa Liderança Mudanças e Transporte Ltda => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 148/190, prazo de 05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Edir Ribeiro da Costa.

INDENIZAÇÃO

00289 - 001006137197-6

Autor: Vinicius Seabra Cordeiro e outros

Réu: Gol Transportes Aereos S.a => REDESIGNAÇÃO = Audiência INSTRUÇÃO E JULGAMENTO redesignada para o dia 09/08/2007 às 10:30 horas. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Geisla Gonçalves Ferreira, Angela Di Manso, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Márcio Vinícius Costa Pereira.

00290 - 001006142320-7

Autor: Maciel Rodrigues da Silva

Réu: Pantanal Confecções - Almeida & Carvalho Ltda => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido parcialmente procedente para condenar para condenar a ré a restituir ao autor os valores pagos pelo aparelho celular com defeito, o que corresponde a quantia de R 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais), com juros e correção a partir do ato ilícito. Condeno ainda a ré ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios arbitrados por eqüideade em R 1.000,00 (um mil reais). Após o trânsito em julgado e do pagamento das custas ou da comunicação do não pagamento, comunique-se ao setor competente do TJRR. P.R.I. Boa Vista, 12/06/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira.

00291 - 001006146442-5

Autor: Luiz Coelho de Brito

Réu: Manaus Autocenter Ltda => Decisão: 1. São pontos controvertidos o ato ilícito, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o ato ilícito e dano. 2. As preliminares de ilegitimidade ativa e passiva confundem-se com o mérito e deverão ser apreciadas no momento da prolação da sentença. 3. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal. 4. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08/08/07, às 11:30h. Intimem-se as partes para que depositem em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam a trazê-las sem intimação. O cartório deve observar que a parte autora arrolou as testemunhas na inicial. 5. Int. na forma do art. 343 - § 1º do CPC. Boa Vista, 12/06/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Humberto Lanot Holsbach, Luis Felipe Mota Mendonça, Evandro Ezidro de Lima Regis.

MONITÓRIA

00292 - 001003060650-2

Autor: Nelson Fernandes de Oliveira Filho

Réu: Francisca da Chagas Portela da Silva => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 94v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Mamede Abrão Netto.

00293 - 001007159363-5

Autor: Norteargo Norte Aeroagrícola Ltda

Réu: Extremo Norte Agro Industrial Com Imp e Exp Ltda => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 28, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco Alves Noronha.

ORDINÁRIA

00294 - 001005112547-3

Requerente: André Clóvis Aguiar Malveira

Requerido: Jr Campos Empreendimentos Imobiliários e outros => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 08/08/2007 às 09:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) - Intimação das partes, para depositarem, em cartório, o rol de testemunhas com 10 dias de antecedência, (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Roceliton Vito Joca, Edmilson Macedo Souza, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00295 - 001006148012-4

Requerente: Fazenda Castelão S/A

Requerido: Banco Sudameris Brasil S/A => Decisão: 1. Rejeito a preliminar de ausência de interesse processual porque o autor utilizou-se do meio adequado para defender o seu alegado direito, bem como demonstrou a utilidade e a necessidade da demanda. 2. O substabelecimento de fl. 159 encontra-se sem assinatura do advogado do réu. Assim, determino que o subscritor da petição regularize o documento, no prazo de 10 dias, sob pena de desentranhamento. 3. A solução da lide depende de questão exclusivamente de direito, isto é, a possibilidade de cancelamento da hipoteca em função da extinção, por decisão judicial, da obrigação principal. Portanto, a oitiva da perita que elaborou o laudo que deu ensejo ao acórdão já transitado em julgado se revela desnecessária e protelatória. Indefiro, portanto, a produção de tal prova (art. 130 do CPC). A hipótese é de julgamento antecipado. Publique-se e proceda-se a nova conclusão. Boa Vista, 12/06/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Luiz Fernando Menegais, José Demontiê Soares Leite.

00296 - 001006148107-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Dulcilene Soares Barbosa => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 51v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

00297 - 001006147119-8

Autor: Romilda Scarmanhani da Silva Pimentel

Réu: Osmar de Souza Correa => Decisão: 1. A intervenção de terceiros na espécie denunciação da lide somente é possível quando ocorrer uma das hipóteses previstas na lei. Neste caso, não está presente nenhuma das hipóteses previstas no art. 70 do CPC. Por isso, indefiro o pedido de denunciação da lide. 2. É ponto controvertido o dever de prestar contas. 3. A preliminar de ilegitimidade passiva confunde-se com o mérito e deverá ser apreciada no momento da prolação da sentença. 4. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal e depoimento pessoal do réu. 5. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08/08/07, às 10:30h. Intimem-se as partes para que depositem em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam a trazê-las sem intimação. 6. Int. na forma do art. 343 - § 1º do CPC. Boa Vista, 12/06/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Francisco José Pinto de Mecêdo.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Alcir Gursen de Miranda

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

AÇÃO DE COBRANÇA

00298 - 001006131398-6

Autor: Almeida e Carvalho Ltda

Réu: Sandro Barbot Araso Maia => Despacho: Defiro requerimento de fl.46.Diligências necessárias. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Telma Maria de Souza Costa, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00299 - 001006146881-4

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Ailon Juvencio dos Santos => Despacho: Reitere-se ofício de fl.53, solicitando urgência na resposta. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

ADJUDICAÇÃO

00300 - 001006150336-2

Requerente: Maria do Carmo Barros Costa

Requerido: Damasio Oliveria de Sousa => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

BUSCA E APREENSÃO

00301 - 001007157085-6

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Edney Ribeiro Veras => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pelo qual decreto a sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00302 - 001006142270-4

Autor: Consórcio Nacional Embracon Ltda

Réu: Julio Cesar da Silva => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido, extinguindo, por consequentemente o processo com julgamento do mérito, conforme inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para confirmar a consolidação da propriedade e a posse plena exclusiva do bem móvel descrito na peça inicial, nas mãos do autor e proprietário fiduciário, bem como condenar o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados à ordem de R380,00(trezentos e oitenta reias), na forma do § 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo de custas finais e intime-se para pagamento. Pague as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças- Seção de Arrecadação FUNDEJURR do Egrégio Tri Adv - Maria Lucília Gomes.

00303 - 001006148040-5

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda

Réu: Janaina Bernardo da Silva => FINAL DE SENTENÇA: Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente exposto, julgo procedente o pedido, extinguindo, consequentemente, o processo com julgamentos do mérito, conforme inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para determinar a ré que apresente o bem, objeto da lide, o qual mantém em depósito, ou mesmo seu equivalente em dinheiro, no prazo de 204 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser-lhe decretada prisão de até 01 (um)

ano, bem como para condená-la ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em R\$380,00 (trezentos e oitenta reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do aludido Diploma Processual. Expeça-se o respectivo mandado. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 13 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edemilson Koji Motoda.

00304 - 001007152664-3

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Josias Galdino da Costa Filho => Despacho: Oficie-se à Central de Mandados solicitando a devolução do mandado de fl.38, sem cumprimento. Após, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes, Alessandra Costa Pacheco.

00305 - 001007154197-2

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Jorge Noel Arnal Navarro => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

DECLARATÓRIA

00306 - 001004083901-0

Autor: Edmilson Lopes da Silva e outros => Despacho: Oficie-se a OAB/RR, solicitando endereço atualizado do DrºJosé Gervásio da Cunha, OAB?RR nº 368.Boa Vista, 14 de junho de 2007.(a)Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Nelson Ramayana Rodrigues Lopes, Juciê Ferreira de Medeiros, Jucie Ferreira de Medeiros.

DEPÓSITO

00307 - 001006135135-8

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Fernanda Dantas da Silva => Despacho: Aguarde-se pelo cumprimento da carta precatória.Boa Vista, 14 de junho de 2007.(a)Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva.

00308 - 001007157882-6

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Genivaldo Amaral de Brito => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pelo qual decreto a sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide.Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

EXECUÇÃO

00309 - 001001007670-0

Exequente: Pofeno Norte Comércio de Equipamentos e Máquinas Ltda

Executado: Abimael José Tosin => Despacho: Defiro o requerimento de fl294.Diligências necessárias. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Wellington Alves de Lima, José Aparecido Correia.

00310 - 001003062609-6

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Ivoneide Maria Mousa de Souza => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00311 - 001003062629-4

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Heliodorio Alves de Oliveira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00312 - 001003062995-9

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Izaira do Carmo Paccamico => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00313 - 001003062998-3

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Francisco Jose Barbosa => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00314 - 001003075562-2

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Élito Ferreira Campos => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00315 - 001004087102-1

Exequente: Petrobras Distribuidora S/A

Executado: Auto Posto Santa Bárbara Ltda e outros => Despacho: Defiro requerimento de fls.397/388. Diligências necessárias . Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Magdalena da Silva Araújo Pereira.

00316 - 001006135345-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Itamar da Silva Pimentel => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00317 - 001006145050-7

Exequente: Antonio Batista dos Santos

Executado: Metalurgica Lima Industria e Comercio Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros.

00318 - 001007155200-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Solandia Cunha Nunes => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00319 - 001004087849-7

Exequente: Mamede Abrão Netto

Executado: Jurandir Ribeiro Melo => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00320 - 001004092280-8

Exequente: Illo Augusto dos Santos

Executado: Banco Bilbao Vizcaya S/A => Despacho: Reitere-se ofício de fl.121, solicitando resposta na prazo de 48(quarenta e oito)horas, sob pena de configuração de crime de desobediência, bem como ato atentatório à dignidade da jurisdição, podendo neste caso, ser aplicada a multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor da causa ao responsável, na forma do § único, do artigo 14, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Illo Augusto dos Santos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00321 - 001001000213-6

Exequente: Pâmela Yolle Faria Adona

Executado: Daniel Miranda de Albuquerque => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Francisco das Chagas Batista.

00322 - 001003069142-1

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Pigalle Lancheteria Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

INDENIZAÇÃO

00323 - 001005108332-6

Autor: Tadeu Nonato Galvão de Lima

Réu: Oculistas Associados de Roraima => Repuplicação por
Incorrência: Certifique o Cartório o alegado às fls. 137/138 acerca da
intimação para participação em perícia determinada. Boa Vista, 04
de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de
Direito Substituto. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Rommel Luiz
Paracat Lucena.

00324 - 001005114045-6

Autor: Djacir Raimundo de Sousa

Réu: Banco do Brasil S/A => Despacho: Defiro requerimento de
fl.108.Intime-se na forma do artigo 475j do CPC. Diligências
necessárias. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto
Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar
Dantas Socorro, Johnson Araújo Pereira, Leandro Leitão Lima.

00325 - 001006129080-4

Autor: Francieulaia Leão Galvão

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros =>
Despacho: Reitere-se ofício de fl.174.Solicitanto urgência na
resposta. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça
Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D.
Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini, Faic Ibraim Abdel Aziz.

MONITÓRIA

00326 - 001004092005-9

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda

Réu: José Maria Gomes Carneiro => Despacho: Diga a parte autora.
Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes -
Juiz de Direito Substituto. Adv - Liliana Regina Alves, Maria Emília
Brito Silva Leite.

ORDINÁRIA

00327 - 001004094349-9

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Marcio Roberto Leandro de Souza => Despacho: Diga a
parte autora. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto
Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Vinícius Aurélio
Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00328 - 001006129415-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Carlos Roberto Gomes Correia => Despacho: Diga a
parte autora. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto
Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar
Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00329 - 001006135196-0

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Sergilene Mikaela Silva Lima => Despacho: Aguarde-se
pelo transcurso do prazo para manifestação da parte ré.Após,
certifique-se. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto
Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar
Dantas Socorro.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00330 - 001006131524-7

Autor: Nazaré Oliveira Alves

Réu: Vicente Geanlup => Despacho: Intime-se pessoalmente, a D.
Perita nomeada, solicitando resposta acerca da perícia requerida, no
prazo de 48(quarenta e oito)horas, sob pena de configuração de
crime de desobediência, bem como ato atentatório à dignidade da
jurisdição, podendo neste caso, ser aplicada multa de até 20%(vinte
por cento)sobre o valor da causa ao responsável, na forma do artigo §
único, do artigo 14, do CPC. Boa Vista, 14 de junho de 2007. (a)
Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv -
Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

USUCAPIÃO

00331 - 001007157107-8

Autor: Fernando O'grady Cabral Junior

Réu: Paulo Rarrez da Cruz => Despacho: Aguarde-se pelas demais
repostas.Após, diga a parte autora. Boa Vista, 14 de junho de 2007.
(a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv -
Fernando O'grady Cabral Júnior.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
PROMOTOR(A) :
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(A):
Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00141 - 001007154560-1

Autor: R.C.O.

Réu: J.B.S.F. => DESPACHO: Decreto a revelia do réu, sem os
efeitos do art. 319, do CPC. Designo o dia 03/07/2007, às 11:10 h,
para realização de audiência de Instrução e julgamento.
Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas,
independentemente de intimação. Intimação do réu é desnecessária.
Intime-se o MP. BV-RR, 11/06/2007. Paulo Cézar Dias Menezes,
Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00142 - 001006142859-4

Requerente: A.O.P.

Requerido: C.S.C. => DESPACHO: Designo o dia 17/07/2007, às
11:10 horas, para realização de nova audiência de instrução e
julgamento. Intimações necessárias. BV-RR, 30/05/2007. Paulo
Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv -
Ednaldo Gomes Vidal.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00143 - 001007162690-6

Autor: J.M.C.S.

Réu: G.F.S. => FINAL DE DECISÃO: POSTO ISSO, em
consonância com o duto Promotor de Justiça, DEFIRO a
antecipação dos efeitos da tutela, exonerando o Autor do pagamento
da pensão alimentícia à Ré. Oficie-se, com urgência, ao órgão
empregador so Autor para imediata cessação dos descontos
inerentes à pensão alimentícia em favor da Ré, depositada pela fonte
pagadora, até ulterior deliberação deste Juízo. Designo o dia 10/09/
2007, às 10:15 h, para a realização de audiência de conciliação. Cite-
se. Intime-se. BV-RR, 12/06/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz
de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00144 - 001007164494-1

Requerente: R.C.F.

Requerido: A.R.N.F. => DESPACHO: Designo o dia 17/07/2007, às
08:40 h, para audiência de justificação. Intime-se a requerente a se
fazer acompanhar de testemunhas. BV-RR, 15/06/2007. Paulo Cézar
Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Antônia
Vieira Santos.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
Elvo Pigari Júnior
ESCRIVÃO(A):
Eliana Palermo Guerra

EXECUÇÃO FISCAL

00238 - 001001003985-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Iate Club => Nos termos do art. 134, inciso IV, do
Código de Processo Civil, declaro-me impedido de apreciar o
presente feito. Remetam-se os autos ao Juiz Competente. Intimem-
se. Cumpra-se. Boa Vista, 05 de junho de 2007. Elvo Pigari Júnior -
Juiz de Direito.SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta
dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida
sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários
advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa
Vista, 05 de junho de 2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de

Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00239 - 001005106063-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Josiel Vanderley da Silva => Nos termos do art. 134, inciso IV, do Código de Processo Civil, declaro-me impedido de apreciar o presente feito. Remetam-se os autos ao Juiz Competente. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista, 04 de junho de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito.SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 04 de junho de 2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00240 - 001005116493-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Gonçalves => Nos termos do art. 134, inciso IV, do Código de Processo Civil, declaro-me impedido de apreciar o presente feito. Remetam-se os autos ao Juiz Competente. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista, 05 de junho de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito.SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 05 de junho de 2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00241 - 001005119264-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: João Bezerra Lima => Nos termos do art. 134, inciso IV, do Código de Processo Civil, declaro-me impedido de apreciar o presente feito. Remetam-se os autos ao Juiz Competente. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista, 05 de junho de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito.SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 05 de junho de 2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00242 - 001005120169-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Inez Ocety Moraes da Silva => Nos termos do art. 134, inciso IV, do Código de Processo Civil, declaro-me impedido de apreciar o presente feito. Remetam-se os autos ao Juiz Competente. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista, 05 de junho de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito.SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 05 de junho de 2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00243 - 001006128998-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Messias Cavalcante Inácio => Nos termos do art. 134, inciso IV, do Código de Processo Civil, declaro-me impedido de apreciar o presente feito. Remetam-se os autos ao Juiz Competente. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista, 05 de junho de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito.SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 05 de junho de 2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00244 - 001007159346-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ingrid Rafaelli Vasconcelos F. Neves => Nos termos do art. 134, inciso IV, do Código de Processo Civil, declaro-me impedido de apreciar o presente feito. Remetam-se os autos ao Juiz Competente. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista, 05 de junho de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito.SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 05 de junho de 2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00245 - 001007160109-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Eronildo Almeida Silva => Nos termos do art. 134, inciso IV, do Código de Processo Civil, declaro-me impedido de apreciar o presente feito. Remetam-se os autos ao Juiz Competente. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista, 04 de junho de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito.SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 04 de junho de 2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ilaine Aparecida Paglianni

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A):

Reginaldo Antônio Csiszer

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00332 - 001001010067-4

Réu: Benedito Ramalho da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 26/09/2007 às 09:25 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00333 - 001001010083-1

Réu: Márcio Pereira da Silva e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 23/08/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00334 - 001001010169-8

Réu: Antônio Ferreira Filho => DECISÃO: Competência declinada. comarca de pacaraima/rr Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00335 - 001001010255-5

Réu: Agenor Rodrigues => DECISÃO: Competência declinada. COMARCA DE PACARAIMA/RR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00336 - 001001010261-3

Réu: Geraldo Vieira Lima => Extinção da punibilidade nos tremos do Art. 107, VI do CP. Extinção da punibilidade nos termos do Art. 107, IV do CP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00337 - 001001010294-4

Réu: Raimundo Elson do Nascimento => DECISÃO: Competência declinada. COMARCA DE ALTO ALEGRE/RR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00338 - 001001010363-7

Réu: Jeová da Costa Teixeira => Extinção da punibilidade nos termos do Art. 107, inciso IV do CP Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00339 - 001001010725-7

Réu: Waldemir dos Anjos Lima => Audiência ADIADA para o dia 20/08/2007 às 10:30 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00340 - 001001010735-6

Réu: Helder Mourão dos Santos => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 04/07/2007 às 08:00 horas. Adv - Sandra Sueyl Raio de Queiroz.

00341 - 001001010865-1

Réu: José Costa Pontes => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 28/09/2007 às 09:25 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00342 - 001002026303-3

Réu: Célio Roberto Gomes dos Santos => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 22/08/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00343 - 001002026363-7

Réu: Edilson Alves da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 26/09/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00344 - 001002026509-5

Réu: Carlos Omar => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 22/08/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00345 - 001002032413-2

Réu: Flávio Martins da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 26/09/2007 às 09:30 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00346 - 001002038797-2

Réu: José Mozarildo da Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 23/07/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00347 - 001003061358-1

Réu: Welington Ramos dos Santos => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 04/07/2007 às 08:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00348 - 001003061506-5

Réu: Vera Lúcia Silva de Aquino => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 26/09/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00349 - 001003068678-5

Réu: Basílio Vieira => DECISÃO: Pedido Deferido. ADIAMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00350 - 001004087933-9

Réu: Francisco de Jesus Torreias Santos => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 28/09/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00351 - 001004092035-6

Réu: Raimundo Nonato da Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 25/07/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00352 - 001004093173-4

Réu: Cleomar da Costa Monteiro => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 06/08/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00353 - 001004093707-9

Réu: Tiago de Souza Oliveira => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 23/07/2007 às 08:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00354 - 001004096926-2

Réu: Aron John da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 28/09/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00355 - 001004097347-0

Réu: Sebastião Palmeira da Costa Filho => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 23/07/2007 às 09:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00356 - 001005104012-8

Réu: Rublex Silva dos Santos => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 24/08/2007 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00357 - 001005104781-8

Réu: Francisco Fredson Martins Pereira => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 25/07/2007 às 08:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00358 - 001005106602-4

Réu: Christian Cruz Chung Tiam Fook => INTIMAÇÃO DO PATRONO DO ACUSADO PARA APRESENTAR A CONTRARIEDADE AO LIBELO CRIME ACUSATORIO NO

PRAZO LEGAL. OS AUTOS ENCONTRAM-SE EM CARTÓRIO Á DISPOSIÇÃO. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00359 - 001005116052-0

Réu: Marcelo Serrão Aranha => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 28/09/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00360 - 001005118902-4

Réu: Sergio de Oliveira => SENTENÇA: Réu Condenado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00361 - 001006138490-4

Réu: Wenceslau Pereira da Silva => SENTENÇA: Impronunciado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00362 - 001006141244-0

Réu: Adenilson Pereira de Almeida => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 27/09/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00363 - 001007164469-3

Réu: Fabiano Carneiro de Souza => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 04/07/2007 às 08:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00364 - 001005114009-2

Autor: Sidmar Silva de Souza => DECISÃO: Pedido Deferido. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00365 - 001007164249-9

Requerente: Raimundo Pereira dos Anjos => DECISÃO: Pedido Indeferido. Adv - Sandro Conceição Rodrigues.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
ESCRIVÃO(Â) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00366 - 001002023306-9

Réu: Narcélio Ferreira de Miranda => DESPACHO EM ATA: (Início da Audiência) Homologo a desistência da Defesa 2) Terminada a instrução criminal para nos fins e no prazo do artigo 499 do Código Processo Penal. DESPACHO EM ATA: (Final da Audiência) Com anuência das partes, dou a palavra ao Ministério Público para sustentação oral, em substituição as alegações finais do artigo 500 do Código de Processo Penal, que serão gravadas e salvas em CD que ficará anexado aos autos à disposição das partes. Em seguida, no mesmo sentido dou a palavra ao advogado do acusado para suas alegações finais, também de forma oral. Retornem os autos conclusos para sentença. Boa Vista/RR, 15 de junho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Mm. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida.

00367 - 001002029739-5

Réu: Manoel Rodrigues Nolvaz => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 28/03/2008. Adv - Vanderley Oliveira.

00368 - 001004081260-3

Réu: Sebastião de Almeida Santos => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 20/06/2007, às 09h00 - FICHA A DEFESA INTIMADA PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 20/06/2007. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

00369 - 001004094232-7

Réu: Robson Ferreira de Oliveira e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 02/08/2007. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Fernando O'grady Cabral Júnior.

00370 - 001005111911-2

Réu: Eduardo Silva Almeida => DESPACHO: 1. Expeça-se Mandado de Prisão em desfavor do sentenciado EDUARDO SILVA ALMEIDA

2. Após a recaptura do réu, expeça-se Guia de Execução Definitiva
3. Cumpra-se. Boa Vista, em 14 de junho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito. Adv - Antonio Carlos Costa, Maria Gorete Moura de Oliveira.

CRIME DE TÓXICOS

00371 - 001005112683-6

Indiciado: A. => DESPACHO: 1) Registrar e Autuar a presente Ação Penal
2) Notifique(m)-se o(s) acusado(s) LEANDRO VIEIRA PINTO, ARMANDO RAMOS DE SOUZA, VALDEMILSON MALAQUIAS ARAÚJO e EDSON GOMES FREITAS, para oferecer(em) defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias
3) Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções o(s) acusado(s) poderá(ao) argüir preliminares e invocar todas as razões da defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar testemunhas até o máximo 05 (cinco). 4) Se a resposta não for apresentada no prazo, dê-se vista à Defensoria Pública para oferecer(em) a em 10 (dez) dias
5) Requisitem-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública, , Superintendência da Polícia Federal - Seção Judiciária de Roraima, (via internet) e Tribunal Regional Eleitoral
6) Ao cartório, proceda o desentranhamento da peça de fls. 85/87, devendo a mesma iniciar o processo, após, renumere-se os autos
7) Cumpra-s e COM URGÊNCIA. Boa Vista/RR, 14 de junho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00372 - 001007155345-6

Réu: Alessandro França de Sousa => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 20/06/2007. Adv - Elias Bezerra da Silva.

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00373 - 001006147394-7

Indiciado: M.S.S. => SENTENÇA EM ATA: (Início da Audiência) Vistos etc. Em razão da ausência de condição de procedibilidade processual, qual seja, a representação da vítima, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo ora celebrado. Diante disso, JULGO EXTINTA a punibilidade do Sr. MARCOS DA SILVA SOUZA, da imputação que lhe pesa nestes autos, com fulcro no art. 16, da Lei nº 11.340/06, c/c art. 24 do CPP. Os presentes saem cientes e intimados. DESPACHO EM ATA: (Final da Audiência) Homologo os pedidos das partes no tocante a desistência do prazo recursal. Boa Vista/RR, 15 de junho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Carlos Alberto Meira.

00374 - 001007162681-5

Indiciado: J.A.C.N. => DESPACHO EM ATA: 1) Junte-se aos autos mandados de intimação das vítimas Lilian da Silva Viriato e Williams da Silva Viriato

2) Após, vista ao Ministério Público

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14 de junho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal.

Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00375 - 001001014366-6

Réu: Condio Magalhães do Vale e outros => DESPACHO EM ATA: 1) Expeça-se Ofício a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, requisitando explicações, no prazo de 48:00 horas, quanto a não apresentação do preso Condio Magalhães do Vale a este Juízo, para a presente audiência, sob pena de cometimento de crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal)

2) Após, designe-se nova data para audiência de interrogatório

3) Expedientes necessários

4) Cumpra-se1) Expeça-se Ofício a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, requisitando explicações, no prazo de 48:00 horas, quanto a não apresentação do preso Condio Magalhães do Vale a este Juízo,

para a presente audiência, sob pena de cometimento de crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal)

2) Após, designe-se nova data para audiência de interrogatório
3) Expedientes necessários

4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14 de junho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00376 - 001007161361-5

Réu: Cleonio Santos da Silva => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial à fl. 07
2) Em caso de existência de inquérito policial, juntem-se os autos. Em caso negativo, oficie-se à autoridade policial solicitando informações
3) Após, ao Ministério Público
4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14 de junho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A) :

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(Á) :

Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00377 - 001005111696-9

Indiciado: V.C.M. => Intimar a Defesa para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00378 - 001006132150-0

Indiciado: A.D.L. => Intimar a Defesa para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

EXECUÇÃO PENAL

00379 - 001006134043-5

Sentenciado: João Carlos Ramos Macedo => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal.... Boa Vista/RR, 14/06/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Cr/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00380 - 001006133153-3

Réu: Hermenegildo Arraes de Lima => Intimar Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 15/06/2007. 3A Vara Criminal/RR. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Graciela Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima

Márcio Rosa da Silva

ESCRIVÃO(Á) :

Marcus Vinicius de Oliveira

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00002 - 001007162100-6

Requerente: D.R.S.

Criança Adol: R.L.R.S. => Pelo Exposto, com fundamento no art. 84, do ECA, DEFIRO o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior com pedido de passaporte, com o fim de Autorizar R.L.R.S,

filha da requerente/genitora Sra. D.R.S, a viajar sob sua responsabilidade no trecho Boa Vista/RR/Brasil - Georgetown/Guina Inglesa - Boa Vista/RR/Brasil, no período de 25 de junho de 2007 a 30 de dezembro de 2007, declarando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o termo de autorização de viagem ao exterior com pedido de Passaporte. Oficie-se à Polícia Federal para expedição do referido passaporte. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Sem custas. P.R.I Boa Vista/RR, 15 de junho de 2007.
GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/06/2007

000048RR-B =>00007
000149RR =>00006
000237RR =>00007
000243RR-B =>00022
000263RR =>00015
000305RR =>00022
000368RR =>00006

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ PESSOA

00001 - 001007163340-7
Indiciado: J.M.P. => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CONTRAVENÇÃO PENAL

00002 - 001007163336-5
Indiciado: W.M.S. => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00003 - 001007163339-9
Indiciado: C.N.S.F. => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00004 - 001007163337-3
Indiciado: E.S. => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001007163338-1

Indiciado: E.L.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Á):
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

INDENIZAÇÃO

00006 - 001007153350-8

Autor: Jorge Leônidas Souza França
Réu: Banco Bmc S/A => Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 25/06/2007 às 11:00 horas. Boa Vista 15 de junho de 2007. Alexandre Magno M. Vieira - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, José Gervásio da Cunha.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Antônio Augusto Martins Neto
PROMOTOR(A) :
Elba Crhristine Amarante de Moraes
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á):
Walter Menezes

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00007 - 001006148581-8

Requerente: Erika de Oliveira de Aquino
Requerido: Tim Celulares S/A => SENTENÇA: Ex positis, com espeque nos Princípios de Direito do Consumidor e considerando tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na ação manejada por ERIKA DE OLIVEIRA DE AQUINO em face de TIM CELULAR S/A, para: 1) Declarar inexistentes quaisquer débitos em nome da autora, referente à linha telefônica nº (95) 8112-1225, devendo a ré proceder ao cancelamento total dos débitos, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação de multa diária no valor de 150,00 (cento e cinqüenta reais), limitada em 30 (trinta) dias

2) Condenar a ré ao pagamento da quantia de R6.000,00 (seis mil reais) atinente aos danos morais acarretados, devidamente atualizada e acrescida de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da prolação da presente decisão, assim em conformidade com o recente entendimento da Quarta Turma do STF (Resp. 862346)

3) confirmar a tutela antecipada concedida, devendo a ré se abster, definitivamente, de incluir o nome da autora em quaisquer cadastrados de inadimplentes pelos valores objeto da presente demanda, sob pena de aplicação de multa na importância de R1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Em consequência, extinguindo o feito, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, I do CPC. Determino, desde já, a intimação da parte sucumbente para cumprir o item 02 da decisão, no prazo de 15 dias contados do trânsito em julgado, sob pena de ser acrescida à condenação multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC e execução forcada, sem prejuízo do cumprimento do item 01 no prazo determinado supra. Determino ainda seja a autora intimada acerca do quanto disposto no inciso IV do artigo 52 da LJE. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R. Intimem-se. Boa Vista, 14 de junho de 2007. ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito
Adv - Jaido Peixoto da Silva, Anair Paes Paulino.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhristine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á):
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

CRIME C/ PESSOA

00008 - 001005110574-9

Indiciado: F.L.L.S. e outros => SENTENÇA: (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 107, IV, c/c o art. 109, VI, ambos do CP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos autores do fato e determino, após as baixas necessárias e formalidades legais, o arquivamento dos presentes autos. P.R.I. Boa Vista, 06 de junho de 2007. (a)
Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Antônio Augusto Martins Neto
PROMOTOR(A) :
Elba Crhristine Amarante de Moraes
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Stella Maria Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Walter Menezes

CONTRAVENÇÃO PENAL

00009 - 001005116942-2

Indiciado: E.F.S. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo a Autora do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de EVALDO DE FRANÇA DA SILVA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DPJ. Quanto ao AF Jocélio Oliveira Aragão, ao Ministério Público sobre f. 37. P.R.I. Boa Vista, RR, 11 de junho de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001006145901-1

Indiciado: A.J.S. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo a Autora do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de ADEMIR DE JESUS SILVA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DPJ. Quanto ao AF Jocélio Oliveira Aragão, ao Ministério Público sobre f. 37. P.R.I. Boa Vista, RR, 11 de junho de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00011 - 001005117802-7

Indiciado: A.P.Z. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo a Autora do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de ARLINDO PRADO ZEFERINO, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DPJ. Quanto ao AF Jocélio Oliveira Aragão, ao Ministério Público sobre f. 37. P.R.I. Boa Vista, RR, 11 de junho de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006151185-2

Indiciado: A.L.A. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo a Autora do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de ANGELINA LOPES ARAÚJO, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DPJ. Quanto ao AF Jocélio Oliveira Aragão, ao Ministério Público sobre f. 37. P.R.I. Boa Vista, RR, 11 de junho de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00013 - 001007156749-8

Indiciado: J.C. => I. Tem razão o ilustre representante do Ministério Público em sua manifestação de fls. 39. II. Da análise dos Autos, depreende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito, eis que a ação penal do delito em tela deve ser promovida junto a 2A Vara Criminal desta Comarca. III. Portanto, declino da competência e determino a remessa dos Autos para a 2A Vara Criminal, conforme artigo 41, IV, do COGERR, via Cartório Distribuidor. IV. Diligências necessárias. V. Publique-se. Notifique-

se. Boa Vista, RR, 11 de junho de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00014 - 001005102583-0

Indiciado: L.V.". => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de ELIMAR DE CASTRO FEITOSA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 11 de junho de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001006135571-4

Indiciado: V.A.G.N. => Aguarda Preparo do Cartório: jesp crime. Cumpra-se o despacho de f. 64. II. Após, ao Ministério Público. Boa Vista, 12 de junho de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Rárison Tataira da Silva.

00016 - 001006145659-5

Indiciado: O.G.A. => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de OLIVEIRA GALVÃO DE ANDRADE, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 11 de junho de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001006145853-4

Indiciado: E.S. => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de EZEQUIEL DA SILVA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 11 de junho de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006145903-7

Indiciado: A.R.B. => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de ADEVANE RODRIGUES BARBOSA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 11 de junho de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007156569-0

Indiciado: L.M.S. => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de LUIZ MAURICIO DA SILVA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 11 de junho de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00020 - 001005124007-4

Indiciado: E.P.M.J. => I. Tem razão a ilustre representante do Ministério Público em sua manifestação de fls. 41. II. Da análise dos Autos, depreende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito, eis que a execução da transação penal realizada no presente feito deve ser promovida junto a 3A Vara Criminal desta Comarca. III. Portanto, declino da competência e determino a remessa dos Autos para 3A Vara Criminal, conforme artigo 41-A, II, do COGERR, via Cartório Distribuidor. IV. Diligências necessárias. V. Publique-se. Notifique-se. Boa Vista, RR, 11 de junho de 2007.

Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00021 - 001006126324-9

Indiciado: D.P. => I. Tem razão a ilustre representante do Ministério Público em sua manifestação de fls. 33. II. Da análise dos Autos, depreende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito, eis que a execução da transação penal realizada no presente feito deve ser promovida junto a 3A Vara Criminal desta Comarca. III. Portanto, declino da competência e determino a remessa dos Autos para 3A Vara Criminal, conforme artigo 41-A, II, do COGERR, via Cartório Distribuidor. IV. Diligências necessárias. V. Publique-se. Notifique-se. Boa Vista, RR, 11 de junho de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001006133791-0

Indiciado: V.C.V. => Aguarda Preparo do Cartório: jesp crime. I. A petição e documentos anexos a contracapa dos Autos devem ser juntados, observando-se a data do seu recebimento. II. Defiro f. 28, desde que devidamente recolhidas as custas referentes apenas às cópias, eis que o desarquivamento é desnecessário. Boa Vista, 12 de junho de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - José Nestor Marcelino, Natanael de Lima Ferreira.

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/06/2007

000048RR-B =>00004
000130RR =>00001, 00006
000171RR-B =>00003
000208RR-A =>00002, 00005
000209RR =>00001, 00006
000236RR-B =>00004
000240RR-B =>00003
000262RR =>00003
000263RR =>00002, 00005;

TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001007160875-5

Apelante: Sabio Corretora de Seguros Ltda
Apelado: Samuel Weber Braz => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Samuel Weber Braz.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 001007160865-6

Apelante: Luiz Maurício da Silva
Apelado: Josias Severino Chaves => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Rárisson Tataira da Silva.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) MEMBRO:

Cesar Henrique Alves

Cristovão José Suter Correia da Silva
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Leonardo Pache de Faria Cupello

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

JUIZ(A) SUPLENTE:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

Antônio Augusto Martins Neto

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Suanam Nakai de Carvalho Nunes

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 001006127898-1

Apelante: André Luiz Gonçalves de Mendonça

Apelado: Sul América Cia Nacional de Seguros => Cobrança.

Ementa: COBRANÇA DA DIFERENÇA NO PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO SOB A ALEGAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE CRÉDITO, VEZ QUE LEVOU EM CONSIDERAÇÃO O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO SINISTRO. ENTRENTANTO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA PREVÉ O PAGAMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO À ÉPOCA DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO - ASSIM - SENTENÇA REFORMADA - JULGAMENTO DE MÉRITO COM FULCRO NO ART. 515, § 3º DO CPC - PROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO DEDUZIDA NA INICIAL PARA O FIM DE CONDENAR A SEGURADORA A COMPLEMENTAR DE MANEIRA CORRIGIDA E ATUALIZADA A INDENIZAÇÃO DEVIDA NOS TERMOS DA LEI - PRECEDENTES FARTOS NESTA TURMA RECURSAL - RECURSO PROVIDO - JULGAMENTO UNÂNIME. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os Membros da Turma Recursal do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos da ementa encimada. Participaram do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente), Cristovão Suter (Julgador) e Graciete Sotto Mayor (Relatora). Sala das sessões da Turma Recursal do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de agosto de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Helaine Maise de Moraes França.

00004 - 001006128009-4

Apelante: Alcimira Galvao de Andrade e outros

Apelado: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Cobrança. Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - COBRANÇA DA DIFERENÇA NO PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO SOB A ALEGAÇÃO DE COMPLEXIDADE DA CAUSA - PRESCINDIBILIDADE DE PERÍCIA PARA SOLUÇÃO DA CAUSA - CÁLCULO MERAMENTE ARITMÉTICO EM CONFRONTO COM A LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA - SENTENÇA REFORMADA - JULGAMENTO DE MÉRITO COM FULCRO NO ART. 515, § 3º DO CPC - PROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO DEDUZIDA NA INICIAL PARA O FIM DE CONDENAR A SEGURADORA A COMPLEMENTAR DE MANEIRA COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO À ÉPOCA DA LIQUIDAÇÃO CORRIGIDA E ATUALIZADA A INDENIZAÇÃO DEVIDA NOS TERMOS DA LEI - PRECEDENTES FARTOS NESTA TURMA RECURSAL - RECURSO PROVIDO - JULGAMENTO UNÂNIME. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os Membros da Turma Recursal do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos da ementa encimada. Participaram do julgamento os Juízes: Paulo Cézar dias Menezes (Presidente), Cristovão Suter (Julgador) e Graciete Sotto Mayor (Relatora). Sala das sessões da Turma Recursal do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de agosto de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00005 - 001007160865-6

Apelante: Luiz Maurício da Silva

Apelado: Josias Severino Chaves => Despacho: D.R.A. Boa Vista/RR, 14/06/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Rárisson Tataira da Silva.

00006 - 001007160875-5

Apelante: Sabio Corretora de Seguros Ltda

Apelado: Samuel Weber Braz => Despacho: D.R.A. Boa Vista/RR, 14/06/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Samuel Weber Braz.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/06/2007

000245RR-B =>00006
000260RR =>00007

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(fa): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRECATÓRIA CÍVEL

00004 - 002007010914-3

Requerente: Ibama

Requerido: Alberto Cardoso Pereira => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Valor da Causa: R 1.337,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 002007010915-0

Requerente: Judson da Silva Costa

Requerido: Edivanda dos Santos Conceição e outros => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Valor da Causa: R 378,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(fa): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 002007010889-7

Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00002 - 002007010912-7

Autor: Justiça Pública

Réu: Cleison Ferreira Sena => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002007010923-4

Réu: Waldemir dos Anjos Lima => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

ESCRIVÃO(A) :

Iara Régia Franco Carvalho

Jorge Anderson Schwinden

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00007 - 002007010539-8

Requerente: T.G.C.

Requerido: V.C.C. => ESNTEnça: "Trata-se de Ação de Divórcio Direto Litigioso, sendo nesta audiência convertida para Divórcio Consensual. Após a comprovado que o casal encontra-se separado de fato por mais de dois anos, inclusive a requerente já constituiu nova família, com 02 filhos da nova união estável. Assim, considerando a manifestação do representante do Ministério Pùblico em audiência favoravelmente a procedência do pedido e que restam satisfeitas as exigências legais, bem como não havendo bens a partilhar, DECLARO RESOLVIDO O MÉRITO, homologando por sentença o acordo de vontade dos cônjuges requerentes, via de consequência, DECRETANDO-LHE O DIVÓRCIO, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, em vista disso dissolvendo o casamento entre eles. Sem custas, uma vez que os requerentes estão assistidos pela honrada Defensoria Pùblica... Caracaraí, 14 de junho de 2007. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Titular da Comarca de Caracaraí. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

VARA CRIMINAL

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

ESCRIVÃO(A) :

Iara Régia Franco Carvalho

Jorge Anderson Schwinden

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00008 - 002003003690-7

Réu: Raimundo Nonato da Silva => SENTENÇA: Réu Condenado. ...O caso é de condenação por furto...Nesta senda, com supedâneo no conjunto probatório, o qual é forte o suficiente para ensejar a persecução criminal contra o acusado, restando materialmente expedidas as razões de convencimento deste juízo, como regra a Constituição Republicanvigente, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva do Estado, razão pela qual condeno o acusado RAIMUNDO NONATO DA SILVA nas penas do crime tipificado no art. 155, caput, do código penal pátrio vigente.CCI,14 de junho de 2007.Juiz Breno Coutinho. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

ESCRIVÃO(A) :

Iara Régia Franco Carvalho

Jorge Anderson Schwinden

ADOÇÃO

00006 - 002007010823-6

Adotante: S.F.S.

Requerido: A.L.S.C. => SENTENÇA: Adoção deferida. Do exposto, defiro a pretensão do autor quanto a adoção requerida, julgando procedente o pleito, com apreciação do mérito, com base no art.47 do ECA e 269,I, do CPC.Caracaraí, quinta-feira, 14 de junho de 2007. Juiz BRENO JORGE PORTELA COUTINHO. Adv - Edson Prado Barros.

COMARCA DE CARACARAÍ

JUIZADO ESPECIAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/06/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Madson Wellington Batista Carvalho
ESCRIVÃO(Â) :
Iara Régia Franco Carvalho
Jorge Anderson Schwinden

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00001 - 002007010701-4

Requerente: Michelle Cristina Rocha Rodrigues
Requerido: Companhia Energética de Roraima-cer => SENTENÇA:
Pedido julgado improcedente. DECISÃO: Nesta senda, indefiro o
pedido liminar. Designo o dia 25 de junho de 2007, às 15h30min
para audiência conciliatória. Cite-se. Intime-se. Caracaraí, 06 de
junho de 2007. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, titular da
Comarca de Caracaraí. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI

JUSTIÇACOMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/06/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

EXECUÇÃO

00001 - 003007009882-4

Exeqüente: S.R.S.

Executado: A.P.N.G. => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 003007009888-1

Requerido: Pedra Norte Extração de Pedras Ltda. => Distribuição
por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00003 - 003007009890-7

Requerido: Raimundo Hamilton Bernardes => Distribuição por
Sorteio em 15/06/2007. Valor da Causa: R 4.560,00. Adv - Não há
advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003007009891-5

Requerido: Gilson Costa Pereira => Distribuição por Sorteio em 15/
06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 003007009885-7

Requerido: Osmar Fagundes de Freitas => Distribuição por Sorteio
em 15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003007009889-9

Requerido: Evaldo Santos Oliveira => Distribuição por Sorteio em
15/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

EXECUÇÃO

00007 - 003005004580-3

Exeqüente: R.S.S. e outros

Executado: R.A.S. => Processo extinto nos termos do art. 267 do
CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/06/2007

002240AM =>00048
000005RR-B =>00012, 00043
000042RR =>00039
000074RR-B =>00034
000116RR-B =>00016, 00043
000157RR-B =>00004
000176RR-B =>00002
000200RR-B =>00010, 00011, 00018, 00019, 00037, 00044
000212RR =>00008
000246RR-B =>00015, 00017
000257RR =>00014

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

CRIME C/ PESSOA

00001 - 004707006621-3

Indiciado: L.C.F. => Transferência Realizada em 15/06/2007. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00002 - 004707006980-3

Requerente: Messias Carvalho Gomes => Distribuição por Sorteio
em 15/06/2007. Adv - João Pereira de Lacerda.

PRECATÓRIA CRIME

00003 - 004707006982-9

Réu: Valdeir da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

PRECATÓRIA CRIME

00004 - 004707006981-1

Réu: Geraldo Maria da Costa => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 15/06/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Alberto de Moraes Junior****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****Hevandro Cerutti****José Rocha Neto****Luiz Antônio Araújo de Souza****Marco Antônio Bordin de Azeredo****ESCRIVÃO(A) :****Pablo Raphael dos Santos Igreja****ALIMENTOS - PEDIDO**

00006 - 004702000973-5

Requerente: F.R.S. e outros

Requerido: A.B.S. => DESPACHO: 1) Cite-se nos termos legais. 2) Vista ao M.P. Em 12/06/07. DR LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004704003615-5

Requerente: L.S.C.

Requerido: A.S.C. => DESPACHO: Cite-se em execução nos termos do art 733,§ 1º do CPC. Em 12/06/07. DR LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004705004735-7

Requerente: K.S.S.

Requerido: J.F.S. => DESPACHO: 1) Atente-se o cartório que a determinação de fls 64 é para verificação do endereço do genitor e não do avô paterno. Assim, renove-se a diligência. Em 12/06/07. DR LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00009 - 004706006256-0

Requerente: K.Q.R.

Requerido: S.O.R. => Final de Sentença: Isto posto, e por tudo mais que dos autos, homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes nesta audiência, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com julgamento do mérito, a teor do art. 269, III do CPC. Sentença publicada em audiência. Partes, DPE, Advogado e MP intimados. Sem custas e Honorários. Oficie-se ao Comarco Geral da Polícia Militar para que proceda os descontos e deposite na conta da representante legal do requerente, conforme homologado, a títulos de alimentos definitivos. Após as Formalidades Legais, arquive-se os autos. Registre-se e Cumpra-se. Nada Mais havendoDeu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme foi assinado por todos. Expedição efetivada de ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

BUSCA E APREENSÃO

00010 - 004707006844-1

Requerente: Rosangela Puszka Freitas

Requerido: Maria Cleria Pereira da Costa => Final de Sentença: Tendo em vista que o objeto do feito exauriu-se, EXTINGO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Partes intimadas em audiencia. Após os procedimentos de praxe arquive-se. Abre-se vista a DPE. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo d=que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00011 - 004705005070-8

Requerente: L.M.B.C.

Interditado: A.B.C. => Final de Sentença: Em face do exposto, e tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e decreto a interdição de ADRIANO BRAUN CARDOSO, para declarar que é absolutamente incapaz para os atos da vida civil e comercial, por ser portador de doença mental(retardo mental). Nomeio Curadora do interditando, LÚCIA BRAUN MARIA CARDOSO, a qual deve ser intimada para prestar compromisso, nos termos do art. 1187 do CPC. Inscrva-se a sentença no registro civil. Publique-se na impresa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

DECLARATÓRIA

00012 - 004707006504-1

Autor: C.S.C.

Réu: J.F.T.P.C. => DESPACHO: Vista ao patrono da autora sobre fls 29. Em 12/06/07. DR LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Alci da Rocha.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00013 - 004706006266-9

Requerente: S.C.B. e outros => DESPACHO: 1) Oficie-se ao cartório de Itaituba para que encaminhe a este Juízo uma via de averbação. 2) Aguarde-se por 60 dias. Em 12/06/07. DR LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00014 - 004705005059-1

Requerente: R.A.F.S.

Requerido: A.C.A.S. => DESPACHO: 1) Oficie-se solicitando cópia/via da averbação. 2) Aguarde-se por 60 dias. Em 12/06/07. DR LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00015 - 004706006332-9

Requerente: D.M.C.

Requerido: R.M.G.D.C. => DESPACHO: 1) Defiro o sobrerestamento por 180 dias. Em 12/06/07. DR LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

EXECUÇÃO

00016 - 004704003278-2

Exequente: Roberto Vieira Costa

Executado: Deusimar Rufino Rodrigues => Final de Sentença: Em face do exposto, extinguo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Após o trânsito em Julgado, arquive-se. Custas pela exequente, se remanecesterem;. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

00017 - 004704003548-8

Exequente: R.O.S.

Executado: S.A.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00018 - 004705004997-3

Exequente: Camila Karolaine Guimarães de Araújo e outros

Executado: Luís Barbosa de Araújo => DESPACHO: Cumpra-se a determinação de fls 24 referente à citação. Em 12/06/07. DR LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00019 - 004705005073-2

Exequente: Érica Cristina Nascimento Falcão

Executado: Edvan da Silva Nascimento => DESPACHO: À DPE sobre fl 81-verso. Em 12/06/07. DR LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00020 - 004706005187-8

Exequente: L.M.S.S. e outros

Executado: L.M.S.F. => DESPACHO: Defiro o sobrerestamento por 180 dias. Em 12/06/07. DR LUIZ ALBERTO DE MORAIS

JUNIOR. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 004707006715-3

Exeqüente: J.H.B.S. e outros

Executado: J.B.S. => DESPACHO: Vista à DPE (autora) sobre fls 15/16. Em 12/06/07. DR LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HABILITAÇÃO DE PARTE

00022 - 004707007072-8

Requerente: Valmir de Sousa Tavares e outros => SENTENÇA: Acordo homologado. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 004707007074-4

Requerente: Givanildo Pereira Lima e outros => Final de Sentença: Assim, estando presentes todos os requisitos exigidos em lei e não subsistindo nenhum impedimento, homologo a presente habilitação de casamento entre, Givanildo Pereira Lima e Alrenice Martins de Lima para que surta seus efeitos legais. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 004707007076-9

Requerente: Luiz Saraiva de Almeida => SENTENÇA: Acordo homologado. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 004707007090-0

Requerente: Carlos José de Andrade Veloso e outros => SENTENÇA: Acordo homologado. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 004707007091-8

Requerente: Enilson Ribeiro de Sales e outros => SENTENÇA: Acordo homologado. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 004707007114-8

Requerente: Carlos Reis Guedelha e outros => SENTENÇA: Acordo homologado. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 004707007116-3

Requerente: Everton Guimarães Caldas e outros => SENTENÇA: Acordo homologado. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00029 - 004705004249-9

Requerente: A.V.F.B. e outros

Requerido: M.F.B. => DESPACHO: Ao MP sobre fls 46/47. Em 12/06/07. DR LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 004706006292-5

Requerente: C.C.S. e outros => DESPACHO: 1) Cobre-se a devolução do mandado de fl 19. 2) Diga o cartório sobre expedição de mandado em nome de JEOSADAK DA SILVA, para ciência da sentença proferida nos autos. Em 12/06/07. DR LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 004707006751-8

Requerente: V.C.S. e outros => Final de Sentença: Em face do exposto, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus efeitos Jurídicos. Extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Após trânsito em julgado arquive-se. Sem Custas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 004707006771-6

Requerente: J.M. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 004707006778-1

Requerente: J.S.S. e outros => Final de Sentença: Em face do exposto, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus efeitos Jurídicos. Extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Após trânsito em Julgado arquive-se. Sem Custas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00034 - 004707006568-6

Autor: Rogaceane Diniz de Souza

Réu: Município de Rorainópolis => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00035 - 004702001206-9

Inventariante: Antonio José Mendonça de Souza

Inventariado: João Ribeiro Barbosa => DESPACHO: Defiro a cota de fls 99-verso. Cumpra-se. Em 12/06/07. DR LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 004706006282-6

Inventariante: Maria José Chaves Nunes => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. . Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00037 - 004706005488-0

Requerente: Y.G.C.

Requerido: M.G.F. => Final de Sentença: Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, homologo por sentença, o acordo realizado entre as partes nesta audiência, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo sob julgamento do mérito, a teos do art. 269, III do CPC. Sentença Publicada em audiência. Partes DPE, Advogado e Mp intimados. Sem custas e honorários. Expeça-se Mandado de Averbação ao Cartório de Rorainópolis, para que providencie o averbamento na certidão da menor, constando o nome de Y.G.F.C, bem como os avós paternos, Pedro Ferreira e Leia de Sousa Ferreira. Após as formalidades legais, arquive-se os auto. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado foi devidamente assinado por todos. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00038 - 004706005652-1

Requerente: L.P.F.

Requerido: N.L.O. => DESPACHO: Vista à DPE especialmente sobre fl. 20. Em 12/06/07. DR LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00039 - 004702000390-2

Autor: Gamel Comércio e Representações Ltda

Réu: Geraldo Maria da Costa => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Suely Almeida.

PRECATÓRIA CÍVEL

00040 - 004707006739-3

Requerente: G S C e outros => DESPACHO: Devolva-se com as nossas homenagens. Em 12/06/07. DR LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 004707007088-4

Requerente: J H C

Requerido: Paula de Souza e Silva => DESPACHO: Devolva-se com as nossas homenagens. Em 12/06/07. DR LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 004707007131-2

Requerido: Paula de Souza e Silva => DESPACHO: Devolva-se com as nossas homengens. Em 12/06/07. DR LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00043 - 004706006308-9

Reclamante: Sebastião Gomes do Nascimento
Reclamado: Pedreira Santa Cruz Ltda => Audiência REALIZADA.
SENTENÇA: Acordo homologado. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira, Alci da Rocha.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00044 - 004706005727-1

Requerente: Ester Araujo Barbosa => DESPACHO: 1) Oficie-se para que o cartório (fl. 25) remeta a este juízo uma via da averbação referente à ação de retificação. 2) Aguarde-se por 60 dias. Em 12/06/07. DR LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00045 - 004706006269-3

Requerente: S.C.S.
Requerido: M.G.S. => DESPACHO: 1) Designe-se conciliação, instrução e julgamento. 2) Intimações e expedientes necessários. Em 12/06/07. DR LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00046 - 004705004259-8

Requerente: M.J.N.S. e outros => Final de Sentença: Em face do exposto, e tudo mais que dos autos consta, extinguo processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267 III do CPC. Após o trânsito em julgado arquivem-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 004707007069-4

Requerente: E.V.R. e outros => Final de Sentença: Posto isso, extinguo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Arquive-se. Sem custas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes**Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****Hevandro Cerutti****José Rocha Neto****Luiz Antônio Araújo de Souza****Marco Antônio Bordin de Azeredo****ESCRIVÃO(Â) :****Pablo Raphael dos Santos Igreja**

CRIME C/ COSTUMES

00048 - 004702000475-1

Réu: Raimundo Eduardo Viana => Audiência ADIADA para o dia 21/06/2007 às 11:30 horas. Adv - Elves Martins Travassos.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00049 - 004707006954-8

Réu: Luiz Carlos Firmino => Audiência ADIADA para o dia 21/06/2007 às 16:29 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 004707006955-5

Réu: Leandro Mendes Gomes => Audiência ADIADA para o dia 21/06/2007 às 14:29 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes**Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****Hevandro Cerutti****José Rocha Neto****Luiz Antônio Araújo de Souza****Marco Antônio Bordin de Azeredo**

ESCRIVÃO(Â) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

ATO INFRACIONAL

00005 - 004707006583-5

Infrator: M.C.C. => "Pelo exposto, com fundamento no art.112, III, do ECA, defiro o pedido do Ministério Público, homologando por sentença a remissão nos termos expostos acima, por via de consequência, extinguo o processo com julgamento do mérito em relação ao adolescente M.C.C. Sentença publicada e partes intimadas em audiência. Registre-se. Por fim determino: Seja o nome do adolescente nominado anotado no livro de remissões desta Comarca. Outrossim, oficie-se a Escola Joselma Lima de Sousa, para que a diretora forneça a este Juízo relatório mensal sobre o cumprimento da medida imposta ao menor. Cumpra-se. nada mais havendo mandou o MM. Juiz de Direito encerrar o presente termo o qual segue assinado pelos presentes. LUIZA ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito Substituto". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/06/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004707006887-0

Autor: Kelv Ricardo Rodrigues Araújo

Réu: Jonas Pereira Brito => Distribuição por Sorteio em 15/06/2007. Valor da Causa: R 130,00 - Audiência Conciliação: Dia 27/07/2007, às 09:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes**Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****Hevandro Cerutti****José Rocha Neto****Luiz Antônio Araújo de Souza****Marco Antônio Bordin de Azeredo**

ESCRIVÃO(Â) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja**AÇÃO DE COBRANÇA**

00002 - 004707006805-2

Autor: Claudio de Almeida Rocha

Réu: Icenilde Silva Carvalho => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 05/07/2007 às 15:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004707006806-0

Autor: Claudio de Almeida Rocha

Réu: Antonio Vany dos Santos Gomes => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 05/07/2007 às 16:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00004 - 004706005199-3

Requerente: João Evangelista de Menezes

Requerido: Eldino da Silva e Silva => "Acolho o pedido da DPE e, por consequência, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art.267, IV, do CPC. Após o trânsito em julgado arquivese. Sem custas. Baixas necessárias. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu _____, escrevente o digitei. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito Substituto". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 15/06/2007

000177RR =>00004;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL**

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury**PROMOTOR(A) :**

André Paulo

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

Marco Antonio Bordin de Azeredo

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(A) :

Ocimara da Cunha Vasconcelos

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00001 - 000505002136-8

Requerente: J.L.O.

Requerido: I.V.O. => SENTENÇA: (...)Pelo exposto, atendidas as exigências legais DECRETO O DIVÓRCIO do casal JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA E IVONE VASCONCELOS DE OLIVEIRA, julgando o presente feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC(...)Alto Alegre 13 de junho de 2007. MARIA APARECIDA CURY, Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00002 - 000504001202-2

Exequente: A.G.J.M. e outros

Executado: A.G.D.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 13/06/2007 às 09:00 horas. SENTENÇA: (...)Posto isso, na esteira do r.parecer ministerial HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo acima, extinguindo o processo COM RESOLUÇÃO DE

MÉRITO, nos termos do artigo 269,III, do CPC.(...)Alto Alegre 13 de junho de 2007. MARIA APARECIDA CURY, Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00003 - 000507002864-1

Requerente: T.R.O. e outros

Requerido: V.R.S. => SENTENÇA: (...)Posto isso, na esteira do r.parecer ministerial HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo acima, nos termos do artigo 269, III, do CPC.Oficie-se ao Cartório do Registro Civil, para que providencie as devidas averbações(...) Alto Alegre 06 de junho de 2007, MARIA APARECIDA CURY, Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 15/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

André Paulo

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

Marco Antonio Bordin de Azeredo

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(A) :

Ocimara da Cunha Vasconcelos

CRIME C/ E.C.A

00004 - 000505002054-3

Réu: Jadson Castro da Silva e outros => Audiência de TESTEMUNHA DE DENÚNCIA designada para o dia 23/08/2007 às 10:00 horas. Adv - Luiz Augusto Moreira.

**COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 15/06/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00001 - 000506002439-4

Requerente: Regiane de Souza Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 15/06/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ**PORTARIA/GAB/Nº 008/2007**

O Dr. Breno Jorge Portela Silva Coutinho, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Caracaraí – RR, no uso de suas atribuições legais e correcionais, na forma da Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/CGJ n.º 125/05, de 14 de dezembro de 2005, a qual regulamenta os plantões judiciais nas Comarcas do interior;**CONSIDERANDO** que nos plantões judiciais o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta respostas às pretensões avivadas em Juízo;

CONSIDERANDO a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, a fim de que desempenhem com presteza as suas funções;
CONSIDERANDO finalmente os termos da Resolução n.º 039, de 16 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - FIXAR a escala de plantão da Comarca de Caracaraí, para o mês de **JUNHO do ano de 2007**, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO
1- Ronniely Conceição de Araújo 2- Mário Bernardo de Souza	Assistente Judiciário Assistente Judiciário	2 e 3 de junho	08:00 às 18:00 horas
1- Iara Régia Franco Carvalho 2- Sandro Araújo de Magalhães	Escrivã Substituta Assistente Judiciário	9 e 10 de junho	08:00 às 18:00 horas
1- Iara Régia Franco Carvalho 2- Mário Bernardo de Souza	Escrivã Substituta Assistente Judiciário	16 e 17 de junho	08:00 às 18:00 horas
1- Ronniely Conceição de Araújo 2- Sandro Araújo Magalhães	Assistente Judiciário Assistente Judiciário	20 de junho	08:00 às 18:00 horas
1- Mário Bernardo de Souza 2- Ronniely Conceição de Araújo	Assistente Judiciário Assistente Judiciário	23 e 24 de junho	08:00 às 18:00 horas
1-Iara Régia Franco Carvalho	Escrivã Substituta	29 de junho	08:00 às 18:00 horas
1-Sandro Araújo de Magalhães 2-Ronniely Conceição de Araújo	Assistente Judiciário Assistente Judiciário	30 de junho	08:00 às 18:00 horas

Art. 2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário, permanecendo em regime de sobreaviso, nos horários não alcançados pelo artigo anterior.

Art. 3º - Durante o plantão, quer o horário de atendimento, quer de sobreaviso, o serviço poderá ser acionado por meio do(s) telefone(s) (0xx95) 3532-1287 (Cartório) e/ou (0xx95) 3532-1264 (Gabinete).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada à Douta Corregedoria-Geral de Justiça, em razão do provimento n.º 001/2005.

Dê-se ciências aos servidores.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Caracaraí- RR, 01 de junho de 2007.

Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO
Titular da Comarca de Caracaraí

COMARCA DE PACARAIMA

EDITAL DE LEILÃO

O DR. **PARIMA DIAS VERAS**, MM. Juiz de Direito Substituto do Juizado Cível da Comarca de Pacaraima – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório, será levado a arrematação em primeiro ou em segundo leilão o bem penhorado nos autos:

Proc. nº: **045 06 000507-6**

Ação: **HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

Requerente: **PEDRO MORAIS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Requerido: **SEBASTIÃO ROCHA GOMES**

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 03/07/2007 ÀS 9:00 hs., para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 18/07/2007 ÀS 9:00 hs., para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Sede do Juizado Cível desta Comarca de Pacaraima – Fórum Advogado Humberto Teles Machado – Rua Guiana, 210, Centro, Pacaraima/RR.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 (um) Veículo, marca/modelo GM, Chevrolet C-10, ano 1978, modelo 1978, cor vermelha, chassi BC14428H40753, placa HA6636, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

INTIMAÇÃO: Ficam desde já intimadas as partes, se porventura não forem encontradas para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local público de costume, no Fórum local e publicado na forma da Lei. Dado e passado nessa Cidade e Comarca de Pacaraima – Roraima, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2007, eu Dorgivan Costa e Silva, Assistente Judiciário o digitei, e eu, Escrivã Judicial subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca.

Cláudia Luiza Pereira Nattrodt
Escrivã Judicial

4.ª VARA CÍVEL**EDITAL DE LEILÕES**

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos, que será levado à arrematação em primeiro ou segundo leilão, os bens penhorados nos autos n.º 03075014-4, ação de EXECUÇÃO, em que é exequente **BANCO DO BRASIL S/A** e executado **MIGUEL DA LIMA SILVA**, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03/07/2007, às 09h, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 19/07/2007, às 09h, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Fórum Advogado Sobral Pinto, sítio à Praça do Centro Cívico, n.º 666, Centro, nesta Capital.

PROCESSO: Autos n.º 03075014-4, ação de Execução.

Descrição do(s) bem(ns): 01 (uma) máquina retificadora de soldagem, super bantan 402 DC, de 400A; 01(um) cilindro de oxigênio OCN 150 Lb; 01(um) cilindro de acetileno 400Lb; 01(uma) furadeira de bancada industrial, modelo FGI-16A, com 3/4 Cv de potência e 12 velocidades, avaliados em R\$ 4.150,00(quatro mil e cento e cinquenta reais).

DEPÓSITO: Em poder do Sr. **Miguel da Lima Silva**.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.150,00(quatro mil e cento e cinquenta reais), conforme avaliação feita em 14/02/2004.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 7.643,91 (Sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos) em 08/01/2007.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Sr. **MIGUEL DA LIMA SILVA**, se porventura não for encontrado, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede do Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Escrivão em exercício

5.ª VARA CÍVEL**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

O Juiz de Direito da 5.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. n.º 155109-6/07 – CANCELAMENTO DE PROTESTO

Autor: Vera Lucia de Melo Fidelis

Réu: J. G. Guimarães Rep. Ltda. e outros

Estando a parte ré em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

a) **CITAÇÃO** da parte ré, **J. G. GUIMARÃES REP. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, e **ANNY COM. CONFECÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seus representantes legais, para tomarem conhecimento da ação contra si proposta, ficando as mesmas advertidas de que têm o prazo de 05 (cinco) dias para oferecerem resposta. Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, Boa Vista-RR, Tel. (095) 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, quinta-feira, 14 de junho de 2007. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Raimundo Nonato Fernandes Moreira (Escrivão Judicial), o assina de ordem.

*Raimundo Nonato Fernandes Moreira
Escrivão Judicial*

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito desta 5.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. n.º 73806-5/03 – DEPÓSITO

Autor: Banco Honda S/A.

Réu: Rosineide Tavares de Souza

Estando a parte ré adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** de **ROSINEIDE TAVARES DE SOUZA**, portadora da C.I. n.º 54.607 e inscrita no CPF n.º 199.734.542-00, para efetuar o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente às custas finais nos autos do processo acima identificado.

SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Boa Vista RR – fone: 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 28 de maio de 2007. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Raimundo Nonato Fernandes Moreira (Escrivão Judicial), o assina de ordem.

*Raimundo Nonato Fernandes Moreira
Escrivão Judicial*

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito desta 5.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. n.º 150643-1/06 – BUSCA/APREENSÃO

Autor: Banco Finasa S/A.

Réu: Fábio Lins Cruz de Vasconcelos

Estando a parte ré adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** de **FÁBIO LINS CRUZ DE VASCONCELOS**, CPF n.º 719.347.822-20, para efetuar o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente às custas finais nos autos do processo acima identificado.

SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Boa Vista RR – fone: 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 13 de junho de 2007. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Raimundo Nonato Fernandes Moreira (Escrivão Judicial), o assina de ordem.

*Raimundo Nonato Fernandes Moreira
Escrivão Judicial*

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL**

Dupla Filiação Partidária

Processo n.º 010/2006

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido: Euclides Roberto Siqueira Ferreira e Outros

DECISÃO

Vistos e etc...

São os fatos, decidido.

Com efeito, é de se observar que os filiados acima relacionados incorreram em duplicidade de filiação partidária ao se filiarem em uma agremiação partidária estando filiados a outra.

Desta feita, conclui-se que os mesmos não observaram os procedimentos exigidos no artigo 21 da Lei n.º 9.096/95, para desligar-se de uma ou outra agremiação.

Assim, com fulcro no parágrafo único do artigo 22, da Lei n.º 9.096/95, declaro nulas para todos os efeitos as filiações dos eleitores:

* Euclides Roberto Siqueira Ferreira (TE n.º 001218632682), junto ao Partido Trabalhista Brasileiro – PTB e ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB;
 * Iara Maria Duarte da Silva (TE n.º 001385462615), junto ao Partido Trabalhista Brasileiro – PTB e ao Partido do Liberal – PL;
 * James Fortes Gonçalves (TE n.º 003126862429), junto ao Partido Trabalhista Brasileiro – PTB e ao Partido Liberal – PL.
 O Cartório deverá proceder à exclusão dos filiados junto ao Sistema de Filiação Partidária.
 Encaminhem-se cópias desta decisão às agremiações partidárias envolvidas, para procederem à exclusão do nome dos filiados acima identificados, do rol de seus filiados.

Publique-se
 Registre-se
 Intime-se
 Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se.

Boa Vista, 15 de junho de 2007

EUCYDDES CALIL FILHO
Juiz Eleitoral

Dupla Filiação Partidária

Processo n.º 025/2006

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido: Maria Iolanda de Oliveira e Outros

DECISÃO

Vistos e etc...

São os fatos, decido.

Com efeito, é de se observar que os filiados acima relacionados incorreram em duplicidade de filiação partidária ao se filiarem em uma agremiação partidária estando filiados a outra.

Desta feita, conclui-se que os mesmos não observaram os procedimentos exigidos no artigo 21 da Lei n.º 9.096/95, para desligar-se de uma ou outra agremiação.

Assim, com fulcro no parágrafo único do artigo 22, da Lei n.º 9.096/95, declaro nulas para todos os efeitos as filiações dos eleitores:

* Maria Iolanda de Oliveira (TE n.º 000104172658), junto ao Partido Liberal – PL e ao Partido da Frente Liberal – PFL;
 * Silvio Sicsu Silva (TE n.º 001184102658), junto ao Partido do Liberal – PL e ao Partido Social Democrata Cristão – PSDC;
 * Reginaldo Freitas Oliveira (TE n.º 002891082658), junto ao Partido Liberal – PL e ao Partido Trabalhista Cristão – PTC.

O Cartório deverá proceder à exclusão dos filiados junto ao Sistema de Filiação Partidária.

Encaminhem-se cópias desta decisão às agremiações partidárias envolvidas, para procederem à exclusão do nome dos filiados acima identificados, do rol de seus filiados.

Publique-se
 Registre-se
 Intime-se
 Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se.

Boa Vista, 15 de junho de 2007

EUCYDDES CALIL FILHO
Juiz Eleitoral

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Dr. Euclides Calil Filho, MM. Juiz Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que do presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi prolatada decisão na Ação Penal abaixo identificada, a qual tramita perante este Juízo.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO		
Processo	Classe	Juiz
002/1998	AÇÃO PENAL	1ª ZE/RR
Parte Autora:	MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
Parte Ré:	AVENIR ÂNGELO ROSA FILHO	
Infração Penal:	ARTIGO 299 DO CÓDIGO ELEITORAL	

OBJETO

INTIMAÇÃO do Sr. AVENIR ÂNGELO ROSA FILHO, Brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG n.º 268.574 SSP/DF e CPF n.º 076.338.581-68, TE n.º 001587722623, filho de Avenir Ângelo Rosa e Alzira García Prado Rosa, nascido em 20/04/1952 na cidade de Pompéia/SP, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para **tomar conhecimento da decisão contra si proferida nos autos do processo citado**, nos seguintes termos:

Final da decisão...

PELO EXPOSTO, CONVERTO a pena restritiva de direito em privativa de liberdade, nos termos do art. 44, §4º, primeira parte, do Código Penal.

Tendo em vista que a r. sentença condenatória de fls. 295/299 não especificou o regime de cumprimento da pena privativa de liberdade, determino que o REGIME a ser cumprida a pena será o ABERTO, com fulcro no art. 33, §2º, “c”, do Código Penal, considerando o tempo da pena, bem como o fato de que o apenado não foi considerado reincidente pela r. sentença condenatória de fls. 295/299 (fls. 297).

Expeça-se Mandado de Prisão. (“Quem cumpre pena em regime aberto é considerado legalmente preso para todos os efeitos, incluindo o de recorrer de superveniente sentença de que não se livre solto” – STF, RTJ 122/587), devendo o mandado ser remetido à POLINTER e ao SNPI da Polícia Federal.

Quanto à pena de multa, expeça-se certidão da dívida ativa nos termos do art. 2º, §5º e §6º, da LEF, após, remeta-se a certidão da dívida ativa à Procuradoria da Fazenda Nacional.

Publique-se
 Registre-se
 Intime-se

Boa Vista/RR, 24/04/2006.

Euclides Calil Filho
Juiz Eleitoral

Dada e passada na cidade de Boa Vista-RR, aos 12 dias do mês de março de 2007. Eu _____ Randerson Melo de Aguiar, Chefe do Cartório da 1ª Zona Eleitoral de Roraima, digitei o presente edital, o qual vai assinado pelo MM. Juiz Eleitoral.

Euclides Calil Filho
Juiz Eleitoral



Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Roraima

EDITAL 36

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição do Estagiário **JOSE RIBEIRO CAMPOS**, art 10, da Lei 8.906/94. Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima aos dezoito dias de junho do ano de dois mil e sete.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

PORATARIA N° 486, DE 15 DE JUNHO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Comunicar seu afastamento, no período de 19 a 23JUN07, para participar de **Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça**, bem como tratar de assuntos de interesse institucional, a realizar-se na cidade de Brasília/DF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N° 491, DE 15 DE JUNHO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 87, I, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 053/01 c/c art. da Lei nº 153/96,

RESOLVE:

Ceder a servidora **JACOBEDE RABELO VELOSO GOUVEIA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Código MP/NM-2, ao Poder Judiciário Federal - Seção Judiciária de Roraima, sem ônus para o Ministério Público do Estado de Roraima, pelo período de 18JUN07 a 31JAN09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N° 492, DE 18 DE JUNHO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Procurador de Justiça, Dr. **EDSON DAMAS DA SILVEIRA**, no período de 19 a 21JUN07, para acompanhar Sessões Extraordinárias do Conselho Nacional do Ministério Público e Conselho Nacional de Procuradores Gerais, a realizar-se na cidade de Brasília/DF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N° 493, DE 18 DE JUNHO DE 2007
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **SIDNEI DE LIMA FERREIRA**, no período de 26JUN a 02JUL07, para participar do curso **“Prática de Licitações e Contratos Administrativos – Os segredos da Lei 8.666/93: Os Problemas, as dúvidas e as soluções”**, a realizar-se na cidade de João Pessoa/PB.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N° 494 DE 18 DE JUNHO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir de 18JUN07, da Portaria nº 156/07, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3557, de 03MAR07, que designou a Promotora de Justiça de Segunda Entrância, Titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto aos 2º e 4º Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Boa Vista, Dra. **ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES**, para responder pelas atribuições perante a Vara da Justiça Itinerante até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N° 495, DE 18 DE JUNHO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça de Segunda Entrância, Titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto aos 1º e 3º Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Boa Vista, Dra. **STELLA MARIS KAWANO D'AVILA**, para responder pelas atribuições perante a Vara da Justiça Itinerante, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N° 496, DE 18 DE JUNHO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 2º Titular da 4ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista, Dr. **ADRIANO ÁVILA PEREIRA**, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do 1º Titular da 4ª Promotoria Criminal, no período de 25JUN a 03AGO07, durante as férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

ERRATA:

– Na Portaria nº 487/07, publicado no Diário do Poder Judiciário nº 3627, de 16JUN07:

Onde se lê: "...23JUN07..."
Leia-se: "... 23JUN07..."



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 14/06/2007

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO

1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.001407-0 PROT.:14/06/2007
 CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
 REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
 REQDO:GILBERTO EUFRASIO DE FREITAS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001408-4 PROT.:13/06/2007
 CLASSE:7200-AÇÃO POPULAR
 REQTE:FRANCÍSCO EVANGELISTA DOS SANTOS DE ARAUJO
 REQDO:SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE RORAIMA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001409-8 PROT.:13/06/2007
 CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE:FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE
 ADVOGADO:CAROLINA PIERONI
 EXCDO:JOSE BEZERRA PEDROSA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001410-8 PROT.:13/06/2007
 CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE:FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE
 ADVOGADO:SILVIO DA COSTA ALVES
 EXCDO:CARLOS VAMBERTO DE PAULA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001411-1 PROT.:13/06/2007
 CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
 REQTE:MINISTERIO PUBLICO MILITAR
 REQDO:JACKSON DA CRUZ SILVA
 J. Dpcte:JUIZO-AUDITOR DA 9A CIRCUNSCRICAO JUDICIARIA MILITAR
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001412-5 PROT.:13/06/2007
 CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
 REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO:ADILSON DIAS DO AMARAL E OUTROS
 J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE MARILIA/SP
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001413-9 PROT.:13/06/2007
 CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
 REQTE:FAZENDA NACIONAL
 REQDO:EURO TENDAS COBERTURAS E DECORACOES LTDA ME
 J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE RIBEIRAO PRETO/SP
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001414-2 PROT.:13/06/2007
 CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
 REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO:ROBERTO JOSE CAVALCANTE SARAIVA
 J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO

**ESTADO DO PIAUÍ
VARA:1ª VARA FEDERAL**

PROCESSO:2007.42.00.001415-6 PROT.:13/06/2007
 CLASSE:14000-HABEAS CORPUS
 IMPTE:ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA
 ADVOGADO:PABLO PICININ SAFE
 IMPDO:SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL NO ESTADO DE RORAIMA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001416-0 PROT.:13/06/2007
 CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR:ALFREDO FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO:SILAS CABRAL DE ARAUJO FRANCO
 REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001417-3 PROT.:14/06/2007
 CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR:HELIO DO CARMO MAGALHAES FILHO
 ADVOGADO:PAULO MARCELO ALBUQUERQUE
 REU:UNIAO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001419-0 PROT.:14/06/2007
 CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
 REQTE:FAZENDA NACIONAL
 REQDO:SERVIACTO ANTICORROSAO LTDA
 J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LUCELIA/SP
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001420-0 PROT.:14/06/2007
 CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
 REQTE:MARIA DE FATIMA PAIVA SILVA
 REQDO:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RORAINOPOLIS/RR
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001421-4 PROT.:14/06/2007
 CLASSE:6102-CARTA PRECATÓRIA / PREVIDENCIÁRIA
 REQTE:ANTERO ALVES DE LIMA
 REQDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO ALEGRE/RR
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001422-8 PROT.:14/06/2007
 CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
 REQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 REQDO:TRANSPORTADORA ALVARO LTDA
 J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SOLEDADE/RS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.001418-7 PROT.:14/06/2007
 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQTE:GILBERTO EUFRASIO DE FREITAS
 ADVOGADO:LENON GEYSON RODRIGUES LIRA
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :15
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :16

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :0

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 15/06/2007**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM****I-DISTRIBUICAO**
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.001424-5 PROT.:14/06/2007
 CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA / PENAL
 REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO:ADILSON CAMPOS REGO E OUTROS
 J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 4A VARA DE MANAUS/AM
 VARA:1ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.001423-1 PROT.:14/06/2007
 CLASSE:11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE:EMERSON RODRIGUES BEZERRA
 ADVOGADO:ANGELA DI MANSO
 EMBDO:CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
 RIO GRANDE DO NORTE
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001425-9 PROT.:15/06/2007
 CLASSE:9110-MEDIDA CAUTELAR DE ALIMENTOS
 PROVISIONAIS
 REQTE:ISABEL SOUSA PINTO
 ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
 REQDO:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
 REFORMA AGRARIA E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001426-2 PROT.:15/06/2007
 CLASSE:9110-MEDIDA CAUTELAR DE ALIMENTOS
 PROVISIONAIS
 REQTE:ANTONIO LUIS DIAS MENDES
 ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
 REQDO:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
 REFORMA AGRARIA E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001427-6 PROT.:15/06/2007
 CLASSE:9110-MEDIDA CAUTELAR DE ALIMENTOS
 PROVISIONAIS
 REQTE:VANIA FIGUEIREDO DA PAIXAO
 ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
 REQDO:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
 REFORMA AGRARIA E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO**IV-DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :4
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :5

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)**I-DISTRIBUICAO**
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.700233-7 PROT.:15/06/2007
 CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO
 REQTE:DELEGACIA DO 1 DISTRITO POLICIAL DA CAPI-
 TAL
 REQDO:MARCELO MENDES DA SILVA
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700234-0 PROT.:15/06/2007

CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR:ESMERALDA CORDÉIRO DE SOUZA
 REU:UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700235-4 PROT.:15/06/2007
 CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO
 REQTE:DELEGACIA DE ACIDENTE DE TRANSITO DE
 RORAIMA
 REQDO:ANDER SANDRO PEREIRA DA SILVA
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :3

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 185 => 001
 RR 248-B => 002
 RR 155-B => 003
 RR 413 => 004
 RR 178 => 005
 RR 042-B => 006
 RR 149 => 007
 RR 280-A => 007
 RR 445 => 009
 RR 216-B => 010
 RR 125 => 011
 RR 405 => 011
 RJ 72474 => 012, 013
 RR 092-B => 015
 RR 190 => 016
 AM 2150 => 016
 RR 223-A => 017
 SP 151586 => 017
 SP 195363 => 017
 RR 171-B => 018

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JUNHO DE 2007.

AUTOS COM DESPACHO

001 - 2006.42.00.001552-4
 CLASSE : 9.200 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 AUTOR I. C. M. PEREIRA OESTREICHER
 ADVOGADO : RR 185 – ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA
 FILHO
 RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 RECURSOS NATURAIS B- IBAMA
 PROCURADOR : ALEXANDRE COELHO NETO
DEspacho:... MATÉRIA DE DIREITO A DESAFIAR
 JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. REGISTRE-SE EM
 CONCLUSÃO PARA SENTENÇA.

002 - 2005.42.00.002086-5
 CLASSE : 1.900 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : IRISMAR SOUSA DOS ANJOS
 ADVOGADO : RR 248 B – FRANCISCO J. P. MACEDO
 RÉU : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURADOR : FABÍOLA MANENTE LAZERIS
DEspacho:... RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DA
 FAZENDA NACIONAL EM AMBOS OS EFEITOS. FACULTO
 AO APELADO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO
 LEGAL. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO TRF-1ª
 REGIÃO

003 - 2007.42.00.1370-2

CLASSE : 1.100 – AÇÃO ORDINARIA

AUTOR : FRANCISCO DE LIMA LEITE

ADVOGADO : RR 155 B – EDNALDO GOMES VIDAL

RÉU : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

DEspacho:... NÃO OBSTANTE A MENÇÃO FEITA PELO AUTOR, NÃO CONSTATEI A EXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE POBREZA DO REQUERENTE, IMPRESCINDÍVEL AO DEFERIMENTO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA PLEITEADA. DIANTE DISSO, FACULTO AO AUTOR EMENDAR A INICIAL NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR.

AUTOS COM DECISÃO

004 - 2005.42.00.001344-1

CLASSE : 1.900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : CHESMON CONCEIÇÃO DA SILVA

ADVOGADO : RR 413 – SILAS CABRAL DE ARAÚJO

RÉU : UNIÃO

DESPACHO... Face à ausência de **comprovação** de justo impedimento por parte do advogado e do autor, **não relevo** a dispensa da produção de suas provas a teor do Art 453, § 2º do CPC. . Vista ao Autor para alegações finais.

005 - 2006.42.00.000124-5

CLASSE : 7.300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE

AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR : JOSÉ MILTON NOGUEIRA JÚNIOR

RÉU : GELB PEREIRA E OUTRO

ADVOGADO : RR 118 – GELB MARTINS DA SILVA

DECISÃO: Reautue-se como execução de sentença. Nos termos dos Arts 475-I e 475-J, expeçam-se mandado de penhora até o limite dos valores em execução e da multa em 10%. Da mesma forma, expeçam-se os expedientes sugeridos pelo MPF e os demais necessários ao cumprimento integral da sentença.

006 - 2001.42.00.001449-0

CLASSE : 7.300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE

AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR : JOSÉ MILTON NOGUEIRA JÚNIOR

RÉU : MANOEL RICARDO DE SOUZA

ADVOGADO : RR 042-B – JERONIMO FIGUEIREDO

DECISÃO: Reautue-se como execução de sentença. Nos termos dos Arts 475-I e 475-J, expeçam-se mandado de penhora até o limite dos valores em execução e da multa em 10%. Da mesma forma, expeçam-se os expedientes sugeridos pelo MPF e os demais necessários ao cumprimento integral da sentença.

007 - 2006.42.00.001876-0

CLASSE : 1.400 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR GILBERTO CRISPINO SILVA E OUTRO

ADVOGADO : RR 149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280 A – MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO

DECISÃO:... COM RAZÃO A CAIXA, POSTO QUE ELA ESPECIFICOU AS PROVAS NO PRAZO LEGAL (FL 164). RECONSIDERO A SEGUNDA E TERCEIRA PARTES DA DECISÃO DE FL 175 E DEFIRO AS PROVAS ESPECIFICADAS. INTIMEM-SE OS AUTORES PARA APRESENTAREM OS DOCUMENTOS REQUERIDOS. SOB PENA DE CONFESSÃO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 14.08.2007ÀS 09:30 HORAS, ...

AUTOS COM SENTENÇA

008 - 2006.42.00.002368-6

CLASSE : 2.100 – MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE : RUBENS DA MATA LUSTOSA

ADVOGADO : RR 178 – BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ

IMPETRADO : DIRETORA – GERAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

SENTENÇA: ... Diante do exposto, concedo a segurança...

009 - 2006.42.00.001791-5

CLASSE : 1.300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : GUSTAVO CAVALCANTI RODRIGUES

ADVOGADO : RR 445 – BIANCA DE ASSIS MAFFEI COSTA

RÉU : UNIÃO

SENTENÇA:... DIANTE DO EXPOSTO, JULGO

IMPROCEDENTE A AÇÃO...

010 - 2006.42.00.000114-2

CLASSE : 1.209 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : FRANCISCA PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO : RR 216 B – JUCIÊ FERREIRA DE MEDEIROS E OUTROS

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

SENTENÇA:... ANTE AO EXPOSTO, JULGO

IMPROCEDENTE O PEDIDO E EXTINGO O FEITO COM JULGAMENTO MÉRITO...

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

011 - 2006.42.00.00 1673-5

CLASSE : 1.900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : LUIZ PINTO DE MELO E OUTRO

ADVOGADO : RR 125 – PEDRO DE ALCÂNTARA DUQUE

RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 405 – ILIANE ROSA PAGLIARINI

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam intimadas as partes para especificarem, em 05 dias, as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades.

012 - 2006.42.00.00 2403-3

CLASSE : 1.300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : JOSÉ BERNADETH ROSA RIBEIRO E OUTROS

ADVOGADO : RJ 72474 – PAULO HENRIQUE TELES

RÉU : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam intimadas as partes para especificarem, em 05 dias, as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades.

013 - 2006.42.00.00 2387-8

CLASSE : 1.300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : JOSE WALLACE DOS SANTOS MEIRA E OUTROS

ADVOGADO : RJ 72474 – PAULO HENRIQUE TELES

RÉU : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam intimadas as partes para especificarem, em 05 dias, as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades.

014 - 2007.42.00.000730-8

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : STEVE SANTOS DE ARAÚJO

ADVOGADO : RR 149 – MARCOS ANTONIO DE CARVALHO

RÉU : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para se manifestar sobre à contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias.

015 - 2000.42.00.00.2195-2

CLASSE : 1.300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : HERNANDEZ COELHO DA COSTA

ADVOGADO : RR 092 B – MARCOS ANTONIO JOFFILY

RÉU : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam intimadas as partes para se manifestarem sobre o retorno dos autos do TRF e requerem o que entenderem de direito.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JUNHO DE 2007

AUTOS COM DESPACHO

016 - 2007.42.00.001400-5

CLASSE : 13101 – PROC COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU : GENEBAL BARBOSA FERREIRA

ADVOGADOS: MOACIR MOTA, OAB/RR 190; RÔMULO

ALMEIDA DO NASCIMENTO, OAB/AM 2150

DESPACHO: “Recebo a denúncia. Designo o dia 28/6/2007, às 11h. Dê-se ciência deste processo à 4ª Vara Federal da SJ do Amazonas

(Processo nº 2001.32.00.002373-4). Cite-se e intime-se. Publique-se."

AUTOS COM DECISÃO

017 - 1999.42.00.001445-9

CLASSE : 13101 – PROC COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU : GENILSON GUEDES DE PAULA

ADVOGADOS: MAMEDE ABRÃO NETTO, OAB/RR 223-A;

MARCO ANTONIO KOJOROSKI, OAB/SP 151.586; E KEILA

CRISTINA NAVARRO TORRES, OAB/SP 195.363

DECISÃO: "... DIANTE DO EXPOSTO, **indefiro** o pedido de revogação da prisão preventiva e de anulação do processo, mas **defiro** o pedido de interrogatório. Expeça-se Carta Precatória à Seção ou Subseção Judiciária de Embu-SP para interrogatório, diligências, alegações finais do acusado e intimação desta decisão. Publique-se e vista ao MPF."

018 - 2006.42.00.00001-7

CLASSE : 13101 – PROC COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU : HIPERION DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO : DENISE ABREU CAVALCANTI, OAB/RR 171-B

DECISÃO: "Converto em diligência para devolver às partes o prazo para alegações finais. Publique-se." [publicado para a defesa do acusado]

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal

ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EDITAIS

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ROBERTO DE SOUZA BRITO** e **MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural do Rio de Janeiro, Estado do Janeiro, nascido a 29 de julho de 1948, de profissão: militar, residente a Rua: Gavea, nº 366, Bairro – Jóquei Clube, filho de **EURICO DE SOUZA BRITO** e de **MARIA ARISTOTELINA DA SILVA**.

ELA é natural do Rio Branco, Estado do Acre, nascida a 28 de dezembro de 1959, de profissão: autônoma, residente a Rua: Gavea, nº 366, Bairro – Jóquei Clube, filha de **FRANCISCO GONÇALVES RAULINO** e de **SEBASTIANA DA SILVA SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 15 de Junho de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário

Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campelo
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Dirretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675

JUSTIÇA MÓVEL

0800 280 8580



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO
Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Corregedoria
Geral de Justiça*****Ouvidoria-Geral*****Telefone****0800 2809551**

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br

**Assine o**

**DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br
Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108